



Estância Turística Avaré

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Avaré

Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa

www.avare.sp.gov.br

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

- SEMANÁRIO -
13 DE NOVEMBRO DE 2010
ANO VIII Nº 486
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

PREFEITURA/GOVERNO FEDERAL:

Escola Técnica Federal abre inscrições para o Vestibular 2011

O Instituto Federal São Paulo (IFSP) está com inscrições abertas para o Vestibular 2011 – Campus Avaré –, que será realizado em dezembro. O IFSP oferece vagas para o Ensino Técnico, sendo eles o Curso Técnico em Agronegócio (40 vagas – tarde), com duração de 4 semestres, e o Curso Técnico em Eventos (40 vagas - tarde), com duração de 3 semestres.

Para concorrer às vagas os candidatos deverão ter concluído o 1º ano do Ensino Médio (estar cursando o 2º ou 3º ano) ou concluído o Ensino Médio.

Página 16.

Chega ao fim a 1ª Copa Futuro de Futebol Menores

Página 27.



Avaré recebeu evento de porte internacional

Com a participação de policiais de vários países, como Argentina, México, Uruguai, Bolívia, Equador, Colômbia, Venezuela e

até mesmo dos Estados Unidos, o Centro Avançado em Técnicas de Imobilização (CATI) em parceria com a SWAT americana está realizando

em Avaré um dos maiores treinamentos táticos policiais da América Latina, o 12º SWAT.

Página 13.

Secretaria da Saúde dará início a Campanha "Fique Sabendo"

Página 2.

Juca Novaes lança seu primeiro disco solo em Avaré



Juca Novaes com o amigo e parceiro Edu Santhana

Depois de vários trabalhos fonográficos, como integrante do quarteto vocal Trovadores Urbanos e também com o parceiro Edu Santhana, o compositor e cantor avareense Juca Novaes chega ao seu

primeiro disco solo, "Goa" (Dabliú Discos), com pré-lançamento em Avaré no dia 27 de novembro e depois no Tom Jazz em duas únicas apresentações, dias 29 de novembro e 6 de dezembro. Página 16.

Agricultores realizam festival gastronômico

Página 25.

CARTÕES DA ZONA AZUL POSTOS DE VENDA

Santa Efigênia Informática

Rua Goiás, 1464

Da Fruta Sorveteria

Rua Rio Grande do Sul, 1380

Center Som Watanabe

Rua Alagoas, 1543

Banca Central

Rua Rio G. do Sul c/ Rua Alagoas

Banca do Mercado

Rua Pernambuco c/ Rua Sta. Catarina

Abavil

Rua Pernambuco, 1346

Babuça

Rua Pernambuco, 1472

Xerox e Chaveiro Center

Rua Pernambuco, 1271

Café e Prossa

Rua Santa Catarina, 1386

Casa Chaddad

Largo São João, 200

DAP Revistaria

Rua Rio de Janeiro, 1626

Farmácia São Bento

Rua São Paulo c/ Rua Pernambuco

Ponto do Cartão

Rua Rio Grande do Sul, 1452

Clinica do Tênis

Rua Pernambuco, 1521

Livraria e Locadora Betel

Rua Pernambuco c/ Rua Piauí

Sorveteria Gurt Frut

Rua Rio Grande do Sul c/ Rua Domiciano Santana

360° Graus Confeccões

Rua Alagoas, 1455/2

MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO ZONA AZUL

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Sala 12 1º andar - Fone (14) 3711-2557

SAÚDE:

Secretaria dará início a Campanha “Fique Sabendo”

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará no dia 16 de novembro a 1º de dezembro, a Campanha “Fique Sabendo”, que tem como finalidade conscientizar a população no que diz respeito ao teste de HIV (vírus

da AIDS).

Durante o período serão realizados testes gratuitos em pessoas interessadas em saber se são portadoras do vírus da AIDS ou não. As coletas de sangue serão feitas em todas as Unidades Básicas

de Saúde e PSF (Postos de Saúde da Família) durante os horários de funcionamento e também no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), que atende na Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

Especialmente nos dias 20 e 27 de novembro será realizado o teste rápido (resultado em minutos) para HIV no Largo do Mercado. Para mais informações sobre o “Fique Sabendo”, ligue para o CTA no telefone 3732-5030.

Defesa do Consumidor:

O que você precisa saber sobre RECALL

Ultimamente ouvimos falar com frequência que uma empresa está fazendo o RECALL de um produto ou serviço. Mas o que é RECALL?

RECALL, literalmente, quer dizer “chamar de volta” ou também conhecido como recolha de um produto. Na prática, isso significa a solicitação da devolução de um lote ou de uma linha de produtos feita por um fabricante que detectou problema – geralmente relativo à segurança do consumidor – no seu produto ou serviço. Nesse caso, a empresa deverá corrigir ou trocar o produto e em caso de danos financeiros e físicos deverá arcar com a restituição destes.

Os RECALLs mais comuns são os da indústria automobilística, mas também é aplicado a todos os setores e tipos de produtos como, por exemplo, medicamentos e brinquedos.

Os recolhimentos podem ser feitos voluntariamente pelos fabricantes desde que seja realizado nas mesmas condições de um RECALL compulsório. Em alguns países, consumidores que não atenderem a um RECALL compulsório podem inclusive ser multados.

O que diz a legislação brasileira sobre RECALL?

Avisos de Risco – Nos termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o consumidor tem direito à informação e à segurança. Sendo assim, quando o fornecedor constata que um produto ou serviço com defeito está disponível no mercado, este deverá imediatamente apresentar todas as informações cabíveis acerca dos problemas identificados.

Os objetivos essenciais desse tipo de procedimento são proteger e preservar a vida, a saúde, a integridade e a segurança do consumidor, bem como de evitar ou minimizar quaisquer espécies de prejuízos, quer de ordem material, quer de ordem moral. O RECALL deve ser gratuito e, para atingir seus propósitos, deve alcançar todo o universo de consumidores expostos aos riscos decorrentes dos defeitos detectados nos produtos ou serviços objeto do RECALL. Os consumidores por sua vez, no caso de reparos, devem exigir e guardar o comprovante do serviço efetuado.

No Brasil, o departamento de Proteção e Defesa do Consumidor- DPDC, do Ministério da Justiça possui um sistema online de informações de RECALL no qual o consumidor pode consultar os produtos e serviços que foram tiveram Recall anunciados desde 2000.

No que se refere a RECALL de veículos, agora a informação será registrada nos documentos dos veículos, sinalizando se há pendências de atendimento aos chamados no Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam).

Hoje quase metade dos consumidores deixam de

levar os carros para o reparo quando é informado o defeito. É fundamental ação rápida para evitar acidentes de consumo. Mas o intercâmbio de informações precisa ser eficiente para que não haja falhas, já que há o risco de na hora da revenda os que constarem do Renavam perderem valor.

Não existe prazo legal para o fim de um RECALL, só para o seu início. O consumidor tem o direito de agendar o reparo e ser atendido pelas concessionárias a qualquer tempo. Agora haverá acompanhamento mais detalhado dos processos.

As informações sobre os que não cumprirem o RECALL farão parte do Sistema de Registro de Avisos de Risco de Veículos Automotores, criado pelo governo. O objetivo é garantir o acompanhamento da realização e atendimento de RECALLs de veículos de acordo com o chamamento das montadoras e importadoras.

As montadoras poderão informar diretamente ao Denatran a realização de RECALL.

Após receber essas informações, o Denatran irá registrá-las na base do Registro Nacional de Veículos (Renavam), por meio do qual o proprietário do veículo poderá verificar a existência de pendências de RECALL, a exemplo das consultas já existentes sobre multas e tributos. A informação referente ao RECALL também constará no campo “observações” do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

O Denatran será o responsável por implementar, coordenar e monitorar o Sistema, bem como promover a inclusão e exclusão das informações enviadas pelas montadoras referentes ao procedimento de RECALL a fim de garantir o acesso à informação dos consumidores e proprietários de veículos objeto de chamamento (recall), até que os reparos determinados sejam efetuados.

De janeiro a agosto deste ano foram registradas 38 convocações de RECALL, sendo 30 de carros e 8 de motos, segundo o Ministério da Justiça. Esses casos envolveram mais de 1 milhão de veículos, entre eles 204 mil motos. Desde 2008, foram 115 convocações, o que representou quase 2 milhões de carros e 769 mil motos. No entanto, nem todos os proprietários atenderam ao chamado das montadoras.

O importante é estarmos sempre atentos aos produtos que adquirimos e também aos nossos direitos em caso de RECALL. Os veículos de comunicação sempre estão anunciando os produtos e as empresas que estão fazendo recolhimento e verificação dos mesmos para que se possa tomar as devidas providências. Em caso de problemas acione seus direitos e exija um produto que esteja totalmente compatível com aquilo que lhe foi oferecido.



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | semanario@avare.sp.gov.br

PRESIDENTE - MARCELO JOSÉ ORTEGA

DIRETOR - GIVANILDO PEREIRA

REDAÇÃO E FOTOS

FERNANDO SANTOS - DENISSE COLELA RAMIREZ

IMPRESSÃO

Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Avenida 5, 283 - Centro - Rio Claro/SP

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de elaboração laudo técnico p/ programa CDHU da Sec. Habitação p/ Vila Biquinha, imprescindível para que pudéssemos iniciar o deslocamento de mais famílias das áreas de risco.

Fornecedor : Juvenal dos Santos Costa**Empenhos : 09484/2010****Valor : R\$ 2.500,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de marmiteix p/ V Torneio de Pesca. Equipe da organização deste evento turístico alimentou-se durante o período desse evento.

Fornecedor : José Benedito Carvalho Avaré EPP**Empenhos : 06449/2010****Valor : R\$ 750,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gratificação mensal membro da Jari, mês Agosto/2010. Questão de legalidade para que o trânsito continue fluindo normalmente.

Fornecedor : José Bonifácio Garcia**Empenhos : 14153/2010****Valor : R\$ 986,77**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços/manutenção de veículos da Frota Municipal (Proc. Compensação de tributos). Tais veículos deixariam de circular caso tal compensação de tributos não efetuasse nesta data.

Fornecedor : J. Sorbo & Cia Ltda ME**Empenhos : 08543, 08551, 08750, 09645, 09646, 10064, 10065, 10606, 12470, 12472/2010****Valor : R\$ 1.524,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento da 1ª medição ref. Construção do novo Fórum (contra partida), com data para ser paga.

Fornecedor : Imprej Engenharia Ltda**Empenhos : 12198/2010****Valor : R\$ 18,29**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de inscrição equipe de karatê Avarense p/ Copa Piracicaba e campeonato Sul Americano de karatê. Nossos atletas tem roteiro de competições em todo estado que os tem feito cada vez mais aptos as novas conquistas e havia prazo para pagamentos ou seriam desclassificados.

Fornecedor : Federação Paulista de Karatê Interestilos**Empenhos : 14048, 14049/2010****Valor : R\$ 1.150,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de apresentação de show pirotécnico V Torneio de Pesca no Lago Bertha Banwart, Bairro Brabância. Evento tradicional para cidade que atrai muitos turistas para o Município.

Fornecedor : G.M.I. Com. de Fogos de Artifício Ltda ME**Empenhos : 06612/2010****Valor : R\$ 5.790,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de fraldas descartáveis para a Casa Transitória, programa imprescindível de auxílio a menores carentes que motivou este pagamento que se fosse dentro da Ordem Cronológica não teria sido realizado.

Fornecedor : Fabrício Fernando P. Ferreira Avaré EPP**Empenhos : 08221/2010****Valor : R\$ 10.920,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços administrativos p/ Setor de Cadastro, fundamental para não diminuir a arrecadação o que iria ferir a Lei Responsabilidade Fiscal.

Fornecedor : Duilio Contrucci Gambini Aguiar**Empenhos : 14365/2010****Valor : R\$ 986,77**

Avaré, 13 de Outubro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de balcões, mesas, cadeiras, para escritório Programa Bolsa Família. O Fornecedor não iria aguardar para receber dentro da Ordem Cronológica, o que privaria os maiores programas sociais de Avaré de ser bem executado.

Fornecedor : Dufran Comercial Ltda**Empenhos : 12548/2010****Valor : R\$ 7.626,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de repasse p/ 1º Campeonato Aberto de Veteranos São Pedro Futebol Clube. Disputa representa revelação e novos valores.

Fornecedor : Comissão Org. 1º Camp. Aberto S. Pedro F. C.**Empenhos : 14050/2010****Valor : R\$ 4.000,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA**Prefeito Municipal****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de repasse p/ realização Ecobike/2010, conf. Lei 1409/2010. Evento comemorativo pelos 149 anos de Avaré

Fornecedor : Comissão Organizadora da Ecobike 2010**Empenhos : 14094/2010****Valor : R\$ 2.000,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consulta médica na área de cardiologia. Atendimento a doentes carentes sob risco de vida.

Fornecedor : Clínica Médica e Fonoaudiologia São Luiz Ltda**Empenhos : 13999/2010****Valor : R\$ 2.500,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de inscrição de handebol masculino p/ partic. Campeonato Liga Regional de Handebol. Uma Estância Turística procura manter seus atletas revelados dando viabilidade ao esporte e turismo.

Fornecedor : Associação Reg. de Handebol São Manuel SP**Empenhos : 14093/2010****Valor : R\$ 610,00**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gás para diversos setores da Municipalidade. Importante para manter alimentação em setores essenciais a população.

Fornecedor : Antonio Carlos Manrique**Empenhos : 06405/2010****Valor : R\$ 134,90**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de conselheiro tutelar, comp. Agosto/2010. São vencimentos de quem zela pelas nossas crianças e menores.

Fornecedor : Alecsander Bonifácio Garcia**Empenhos : 14103/2010****Valor : R\$ 1.383,99**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consulta médica na área de ortopedia. Casos emergenciais de ortopedia que precisava atender a população mais carente .

Fornecedor : Kusabara, Kusabara & Romero Ltda**Empenhos : 13710, 13845/2010****Valor : R\$ 9.702,50**

Avaré, 13 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ROBERTO ARAUJO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem acolher o objeto da licitação de que trata a Concorrência nº 01/2010 – Processo nº 19/2010, **HOMOLOGANDO** a empresa **EURO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.994.810/0001-50, com sede na cidade de Piraju – SP, situada a Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araujo, nº 174 – sala 14, Bairro Centro, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material e instalação de cobertura em estrutura metálica na obra da nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, no valor global de R\$ 172.052,52 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 90 dias.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2010.

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ROBERTO ARAUJO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem pelo presente, **ADJUDICAR** o objeto da Concorrência nº 01/2010 – Processo 19/2010 para a empresa **EURO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.994.810/0001-50, com sede na cidade de Piraju – SP, situada a Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araujo, nº 174 – sala 14, Bairro Centro, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material e instalação de cobertura em estrutura metálica na obra da nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, no valor global de R\$ 172.052,52 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 90 dias.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2010.

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 16****CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial, visando a prestação de serviços bancários, conforme disciplina o artigo 164, § 3º da Constituição Federal, bem como para realização de folha de pagamento dos funcionários e vereadores, nos termos da Resolução nº 337/2007.

VALOR: a CAIXA repassará a Câmara pelo direito de exploração dos serviços a importância total e líquida de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2010**REFERENTE:** Processo nº 20/2010 – Dispensa nº 04/2010

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 17****CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré**CONTRATADO:** EURO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material e instalação de cobertura em estrutura metálica na obra da nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

VALOR: R\$ 172.052,52 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2010**REFERENTE:** Processo nº 19/2010 – Concorrência nº 01/2010

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

ABERTO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 50 CESTAS DE NATAL**Processo nº 21/2010****Pregão Presencial nº 09/2010****Data da realização: 26 de novembro de 2010 - 09h00min.****EXTRATO DE EDITAL**

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo menor preço global, visando a aquisição de até 50 (cinquenta) Cestas de Natal para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme anexo II do edital que estará disponível na Sede do Poder Legislativo, sito à Av. Prefeito Misael E. Leal, 999 – Avaré – SP, no horário das 09h00min, às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3732-0929, ramais 207 ou 221. O Edital completo também poderá ser acessado pelo site: <http://www.camaraavare.sp.gov.br>

Cristiano Augusto Porto Ferreira
Pregoeiro

Janayna Martins da Costa
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 365/2010

(Dispõe sobre concessão de Cestas de Natal aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências)

A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Cestas de Natal aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior deverá ser precedida de regular procedimento licitatório.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.7005.2258.3.3.90.39.99

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 09 de novembro de 2.010.-

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

GERMINAL PÉGOLI JUNIOR
1º Secretário

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

Projeto de Resolução nº 05/2010

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 08/11/2010. –

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

ATO DA MESA Nº --22/2010

Dispõe sobre a nomeação da Função PAOLINA ANDRÉA MARCONDES VILLASECA MEDEIROS para ocupar o Cargo em “COMISSÃO” de Assessora de Imprensa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PAOLINA ANDREA MARCONDES VILLASECA MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.251.413-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 284.015.918-05, para ocupar o Cargo em “Comissão” de **Assessora de Imprensa** da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 330/2006 e alterado pela resolução 349/2009, cujos vencimentos serão o da referência 6 (seis) da Lei nº 876, de 03 de outubro de 2.006.

Art. 2º - A referida funcionária deverá exercer as funções inerentes ao cargo, ou seja: coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar todas as atividades da assessoria de Imprensa e Comunicação, elaborando matérias para divulgação das atividades realizadas no âmbito da Câmara de Vereadores; criar e facilitar os meios de comunicação e acesso da sociedade ao Poder Legislativo; elaborar, acompanhar e avaliar o padrão dos serviços e atividades desenvolvidas; participar de reuniões; priorizar atividades de acordo com objetivos, metas prestados e desenvolvidos sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo chefe imediato, executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor nesta data, após sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 08 de novembro de 2.010

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

GERMINAL PÉGOLI JUNIOR
1º Secretário

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR Lei nº 1.418, de 05 de outubro de 2010

(Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e cria gratificação por atividade municipal delegada, a ser paga a policiais que atuarem junto a eventos públicos, no âmbito do Município de Avaré).

ROBERTO ARAUJO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE, EM FACE DE AUSÊNCIA DO PROTOCOLO POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO TETO AO ARTIGO 2º E SUAS RAZÕES.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de prestação de atividade delegada de apoio a eventos públicos, no âmbito do município de Avaré.

Artigo 2º - Fica criada, por esta lei a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga aos integrantes das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo, quando em exercício no serviço de apoio a eventos públicos, por hora de trabalho realizado, devendo seu ocupante comprovar o efetivo exercício, mediante controle de jornada a ser implantada para essa finalidade.

Parágrafo Único – O valor da gratificação de que trata o caput, será determinado por Decreto do Executivo e revisto anualmente com base no INPC/IBGE.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

09.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

09.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação
09.01.00	3.3.90.36.99	23.695.6004.23295	01	110.0000

Despesa	Descrição	Valor
753	Manutenção das atividades do turismo	15.000,00

Artigo 4º - Assinado o convênio, o Poder Executivo dará ciência do mesmo à Câmara de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 11 de novembro de 2.010

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

Sessão 08-11-2010

INDICAÇÕES

ROBERTO ARAUJO – PRESIDENTE

- Para que através do Departamento competente estude a possibilidade de majorar os salários dos servidores que ocupam o cargo de Dentista junto aos E.S.F's – Estratégia Saúde da Família, uma vez que referidos servidores concursados passaram a receber salários inferiores aos demais servidores concursados da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, após a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, desmotivando esses valiosos profissionais a continuarem trabalhando junto aos E.S.F's – Estratégia Saúde da Família.

- Para que através do Departamento competente providencie urgentemente a operação "tapa buraco" na Rua João Caetano Schmidt, confluência com a Rua Carmem Dias Faria, – Bairro: "Avaré I", haja vista que lá existe um buraco causando transtornos aos usuários da referida via, conforme fotos seguem em anexo.

- Para que através do Departamento competente providencie urgentemente a operação "tapa buraco" na Rua Tenente Apiaí, entre os trechos da Rua Carmem Dias Faria e a Rua Major Vitoriano – Bairro: "Alto", haja vista que lá existe um buraco causando transtornos aos usuários da referida via, conforme fotos seguem em anexo.

- Para que através do Departamento competente providencie a operação "tapa buraco" na Rua 15 de Julho, próximo ao número 199.

- Para que através do Departamento competente providencie a operação "tapa buraco" na Travessa Major Henrique Pavão, de frente ao número 33.

JAIR CANOVAS ALVES FERREIRA – VICE-PRESIDENTE

- Para que através do setor competente providencie com urgência implantação de lombadas na Rua Salim Antônio Curiati, principal via de acesso ao bairro Jardim Brasil, local de grande fluxo de veículos e onde também o trânsito de pedestres é intenso devido à existência de um PAS, praça entre outros locais de frequência pública.

- Para que através do setor competente providencie a construção de banheiros públicos na área de lazer situada na Avenida Major Rangel, proximidades da Associação Ferroviária Avereense, onde existem uma pista de skate e uma cancha de bocha, área essa bastante frequentada pelos moradores circunvizinhos que fazem essa reivindicação ao Executivo.

- Para que através do setor competente providencie com urgência sinalização de trânsito nas imediações da Praça Afif Cury, no Residência Green Village, pois é grande o risco de acidentes no local devido à falta de uma demarcação adequada, ou seja, as fotos anexas sugerem o que poderia ser feito no local para evitar ocorrências de acidentes, tipo rotatória ou o que a legislação permitir.

GERMINAL PEGOLI JUNIOR – 1º SECRETÁRIO

- Para que através do setor competente, providencie o conserto de banco quebrado, localizado na Praça "Armando de Paula Assis" na Vila Cidade Jardim, nesse município.

- Para que através do setor competente, proceda com urgência, troca de lâmpada queimada do poste localizado enfrente ao nº 3.000 da Rua Marechal Rondon, que se encontra queimada há vários meses.

- Para que através do setor competente, proceda a limpeza e capinação em toda extensão do leito carroçável da Rua João Freitas e da Avenida Getulio Vargas, no Bairro Vila Jardim, posto que o mato tomou conta da via, e existe grande acúmulo de areia, tornando o local intransitável e dificultando trafego.

JÚLIO CÉSAR THEODORO – 2º SECRETÁRIO

- Para que através do setor de obras, seja notificada a empresa responsável pela pavimentação da Rua Prof. Danuza, no Bairro Ipiranga, pois segundo moradores tal pavimentação foi feita e menos de dois anos e apresenta problemas pois está se esfarelando.

- Para que através do setor competente seja providenciado redutor de velocidade (lombada) na Rua Oswaldo Brito Benedeti, em frente a Escola Orlando Cortez no bairro Vila Operária, pois segundo moradores o excesso de velocidade dos motoristas nesta localidade tem representado risco aos alunos e moradores do bairro.

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

- Verificar junto ao Setor competente a possibilidade de acionar a equipe da "Operação Tapa Buraco" para localizar e tapar um enorme buraco que tem sido motivo de reclamações dos moradores da Rua Padre Maurício, no Bairro Alto.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

- Para que, através do setor competente, providencie o conserto ou troca da torneira no Largo São João, que, segundo pessoas que freqüentam o local, está quebrada há dois meses.

Para que, através do setor competente, tome as providências para nomear logradouro público homenageando o Sr. Pedro Faraco Filho. Para que, através do setor competente, providencie a operação tapa-buracos na Rua Piauí, entre a Rua Pará e a Rua Pernambuco. Para que, através do setor competente, providencie, com urgência, o reparo na caixa d'água do Camping Municipal.

Para que, através do setor competente, providencie, com urgência, a instalação de lixeiras nas praias do bairro Costa Azul.

Para que, através do setor competente, estude a possibilidade de indicar mais funcionários para atuarem no bairro Costa Azul, pois aquele bairro cresceu e tende a crescer ainda mais, exigindo, por parte da municipalidade, serviços de rotina e diários obrigatórios. Para que, através do setor competente, providencie, com urgência, o conserto da motosserra que pertence ao bairro Costa Azul, pois este equipamento está fazendo falta aos trabalhos de limpeza daquele bairro.

Para que, através do setor competente, providencie a regularização da casa que funciona como posto de atendimento médico no bairro Costa Azul, visto que o médico que lá atende voltará a esta atividade em breve.

Para que, através do setor competente, estude, junto com a Polícia Civil e a Polícia Militar, a possibilidade de instalar um posto policial no bairro Costa Azul.

Para que, através do setor competente, providencie, com urgência, o reparo no trator que pertence ao bairro Costa Azul, para que este possa servir àquele bairro na limpeza das ruas e praias.

ROSÂNGELA PAULUCCI P. PEREIRA

Para que, através do setor competente, providencie a substituição ou a reforma do toldo existente na Praça Altino Arantes, em local que atualmente abriga a exposição de artesanatos, visto que aquele que atualmente está instalado se apresenta muito danificado e, quando chove muitas são as goteiras, danificando os produtos expostos.

Digne-se determinar ao departamento competente, para que, realize estudos visando entregar exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aos pais e ou responsável pelo aluno, no ato da matrícula inicial da rede municipal de ensino.

Para que, através do setor competente, aproveitando as obras que acontecem na Rodoviária, local onde também funcionará o terminal rodoviário urbano, seja instalado um fraldário.

Para que, através do setor competente, aproveitando as obras que acontecem na Rodoviária, local onde também funcionará o terminal rodoviário urbano, seja construída uma cobertura para o passageiro que se servirá do serviço de táxis.

Para que, através do setor competente, aproveitando as obras que acontecem na Rodoviária, local onde também funcionará o terminal rodoviário urbano, seja instalado um posto de informação turística.

Para que, através do setor competente, aproveitando as obras que acontecem na Rodoviária, local onde também funcionará o terminal rodoviário urbano, seja instalado um quiosque de banco 24hs.

Para que, através do setor competente, estude a possibilidade de implementar nas feiras livres dispositivos para dispensa dos óleos vegetal ou animal e gorduras de uso culinário, visto que muitos de nossos munícipes solicitam que há necessidade de maior número de postos para arrecadação desse material, evitando-se a dispensa em local inapropriado.

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO

Para que através da Secretaria do Meio Ambiente, mande retirar arvore caída e escorada em fios elétricos e telefônicos em poste localizado à Rua Suécia (J. Europa) em frente ao nº 163.

REQUERIMENTOS

ROBERTO ARAUJO – PRESIDENTE

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" à Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Avaré (ACIA), pelo transcurso do 77º aniversário dessa importante entidade de classe de nosso município, enfatizando que a ACIA participa ativamente de todos os episódios marcantes da vida avereense, sempre com missão baseada nos fundamentos de unir os setores empresariais, trabalhar e defender a livre iniciativa, opinar na busca dos melhores caminhos para o desenvolvimento e prestar serviços de qualidade a seus associados, qualidades essas que merecem todo apreço e reconhecimento por parte desta Egrégia Casa de Leis. Seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para verificar o porque foi retirada a periculosidade dos funcionários que trabalham na manutenção elétrica, tendo em vista tratar-se de direito legítimo esse recebimento.

Seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que através do Departamento competente informe a esta Casa de Leis, quais providencias foram tomadas com relação a Indicação nº 0070/2010.

Pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DO ROSARIO DA SILVA Pesar pelo falecimento da Senhora ANTONIA SIMEÃO REBELO

GERMINAL PEGOLI JUNIOR – 1º SECRETÁRIO

- Que seja oficiado à Secretaria Municipal da Saúde, para que informe a esta Casa de Leis se em Avaré, através do programa ESF, está sendo feita a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo para pacientes conforme proposta do referido programa, entrega essa que deveria seguir os moldes do programa "Remédio em Casa" implantado pela Secretaria Municipal da Saúde da cidade de São Paulo e por secretarias de diversos municípios no país.

- Que seja oficiado à CPFL Santa Cruz para que informe a esta Casa de Leis de quanto em quanto tempo é feita a limpeza e manutenção dos transformadores de energia fixados nos postes, haja vista que muitos consumidores têm reclamado do acúmulo de sujeira nesses aparelhos e dessa feita estão temerosos com a ocorrência de eventuais acidentes com a rede elétrica.

- Que seja oficiado ao Exmo. Deputado Estadual Sebastião Santos - PRB, para que o mesmo possa incluir emenda no orçamento estadual no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) visando aplicações em projeto para "Canalização do Córrego do Curtume", no Bairro Santa Elizabeth na Estância Turística de Avaré, uma vez que trata-se de importante obra de infra-estruturar e beneficiará centenas de famílias.

- Que seja oficiado ao Exmo. Deputado Estadual Otoniel Lima - PRB, para que o mesmo possa incluir emenda no orçamento estadual no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) visando aplicações em projeto para "Cobertura metálica da quadra poliesportiva", com acabamento lateral, localizada no Centro Social Urbano CSU "Dr. Púlio Pimentel" na Rua Professor Amorim, nº 01 no Bairro: Plimec - Estância Turística de Avaré, uma vez que trata-se de importante obra de infra-instrutora e beneficiará centenas de famílias.

JÚLIO CESAR THEODORO – 2º SECRETÁRIO

- Que seja oficiado a Exmo. Deputado Estadual Dr. Antonio Salim Curiati, para que o mesmo possa incluir emenda no orçamento estadual, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para pavimentação asfáltica da Estrada de acesso que liga a Rodovia João Melão até a Colônia de Férias da AFPEP (Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo).

- Que seja oficiado a Exmo. Deputado Estadual Dr. Antonio Salim Curiati, para que o mesmo possa incluir emenda no orçamento estadual, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais) para construção de Rotatórias nas entradas dos Bairros Jd. Santa Mônica e Terras de São José.

Que seja oficiado a Exmo. Deputado Estadual Dr. Antonio Salim Curiati, para que o mesmo possa incluir emenda no orçamento estadual, no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção de Centros Comunitários nos Bairros Brabância e Jd. Vera Cruz.

Seja oficiado ao Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de encaminhar a Esta Edilidade Projeto de Lei para que as novas construções a serem edificadas no âmbito do município de Avaré, que se destinarem ao atendimento do público em gerais, tais como hospitais, terminais rodoviários, espaços públicos com grande fluxo de pessoas, deverão colocar à disposição da população além de banheiro com acessibilidade um fraldário com a devida identificação.

Seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Edilidade as seguintes informações: Se a concessionária Wanderlei Candido EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.825.844/0001-10 encontra-se inscrita e em dia com a municipalidade; Se a referida empresa encontra-se adimplente com o Município, nos termos do contrato de concessão para exploração do matadouro municipal – Concorrência Pública 02/2006 – Processo 02/2006; Seja informado se o contrato celebrado vem sendo cumprido pela concessionária, ou seja, se executou as obras constantes do memorial descritivo integrante da concorrência pública 02/2006. Seja encaminhado a esta Edilidade cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/SP, conforme preconizado na Cláusula Décima Quarta do contrato celebrado; Se a empresa possui licença dos órgãos de fiscalização, CETESB, Vigilância Sanitária entre outros; Em caso de descumprimento total e/ou parcial do ajuste celebrado, quais as providências adotadas pelo Município.

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Informações a respeito da autorização concedida para instalação de uma banca de jornais e revistas na Praça Rui Barbosa, em área tombada pelo CONDEPHAAT (Estadual) e pelo CONDEBEN (Municipal). Na mesma oportunidade solicitar também a S.Excia. enviar a esta Casa de leis cópia da referida autorização.

Estudar junto ao Setor competente o lançamento, através de ampla campanha pública, de um símbolo representativo da Cidade de Avaré, a exemplo do que ocorreu em Itapetininga, que registrou a participação de milhares e milhares de munícipes. Seriam colocadas diante do nosso povo algumas sugestões, tais como Monumento (Expedicionário, Desbravadores, etc.) Concha Acústica, Igreja, Ponte Carvalho Pinto, Paço Municipal, Prédio, Represa, Horto, ou alguma sugestão criativa, através da participação de Escolas, Artistas, Clubes de Serviço, Estabelecimentos Comerciais (ACIA), Imprensa em geral. etc. Acreditamos no sucesso do projeto que poderia ser chamado de "CRIE UM SÍMBOLO PARA AVARÉ". A escolha do símbolo vencedor seria uma decisão de comissão especialmente criada com essa finalidade.

Estudar a possibilidade de implantação de mão única de direção no trecho da Rua Bastos Cruz compreendido entre as ruas São Paulo e Santa Catarina, no sentido do bairro Santana. A presente proposição reitera os termos de nossa INDICAÇÃO nº 283, da Sessão de 12 de abril último, cuja cópia anexamos porque os motivos invocados persistem.

LUIZ OTÁVIO CLIVATTI

Pesar pelo falecimento da Senhora CÉLIA REGINA PEREIRA GARCIA
Pesar pelo falecimento do Sr. VALDEMIR AP. LEME

Pesar pelo falecimento da Senhora FUMICO ARAKAKI

Para que seja oficiado votos de aplausos e parabenizações a Jurandir Bento, pelo excelente projeto de dar continuidade a Horta Comunitária no bairro Jardim Brasil e adjacências onde já foram plantados e distribuídos mais de 300 pés de alface, entre outros produtos beneficiando os moradores do local.

Para que seja oficiado votos de aplausos e parabenizações a equipe da SEME de Futebol Americano (Avaré), por ter conquistado a classificação na final do Caipira Boll, enaltecendo o treinador "Batman" pelo excelente desempenho da equipe durante o ano. A final do Caipira Ball, será no dia 5 de dezembro e Avaré irá disputar com a equipe de Barretos.

Para que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal Rogélio Barchetti Urrêa, para que envie a esta Colenda Casa de Leis, informações se existe estudos no sentido de providenciar rede elétrica para os postes a fixados na Rua Joaquim Antônio Siqueira defronte a numeral 21 no Bairro Três Marias, visto que o local por não ter uma iluminação adequada tem se tornado ponto para práticas ilícitas. E se não houver para que se providencie com urgência.

Para que seja oficiado votos de aplausos e parabenizações a Eleudis de Souza Valentim "Ticinha", pela excelente conquista da medalha de ouro nos 54º jogos Abertos do Interior disputados em Santos e pelo título de bi campeã nos Jogos Abertos.

Para que seja oficiado votos de aplausos e parabenizações a Letícia Rocha de Oliveira "Zéfona", pela excelente conquista da medalha de bronze nos 54º jogos Abertos do Interior disputados em Santos.

Seja oficiado à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, para que envie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogélio Barchetti Urrêa, cópia do e-mail enviado pelo munícipe Marcelo Nassif solicitando providências no Bairro jardim América 2, em especial na Rua Irmã Dulce.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que responda a esta Casa de Leis se existe a possibilidade de criar um projeto de lei alterando a lei complementar nº 18, de 20/02/2002 (que dispõe sobre concessão de isenção de IPTU a aposentados e deficientes físicos), no sentido de conceder também isenção do pagamento de taxas de serviços e contribuição de melhorias aos aposentados e deficientes físicos que preencham os requisitos determinados na lei em vigor.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, através do setor competente, responda a esta Casa de Leis se existe algum plano de instalação de iluminação na pista de skate, recém-inaugurada, localizada na Av. Misael Eufrásio Leal.

Seja oficiado à empresa Osastur, com relação ao ônibus que circula entre o Camping/bairro Costa Azul e a cidade de Avaré, para que avalie as seguintes questões: a possibilidade de ampliar o horário do último ônibus que vai para aquele bairro, pois sai às 18h20, diversos moradores do Costa Azul e adjacências deixam o serviço às 18h00, o tempo para conseguir pegar este ônibus é exíguo e, caso percam este horário, não teriam outra opção de transporte; a possibilidade de reestudar a quantidade de pontos de ônibus existentes no trajeto entre a cidade e o bairro Costa Azul, pois são numerosos e atrasam o período de viagem ou, caso a diminuição de pontos não seja possível, solicito que aumente a oferta de horários de ônibus.

Seja oficiado à ARTESP e à concessionária SPVIAS, para que avaliem qual a possibilidade de duplicação da Rodovia João Melão, no perímetro urbano de nossa cidade, partindo da área que margeia o Jardim Europa II, do lado esquerdo, e Avaré Concreto, do lado direito, até o bairro Brabância, região do Lago Bertha Bannwart.

Para que informe se a Câmara Municipal recebe regularmente informações sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Avaré, efetuada por órgãos e entidades da administração federal, conforme determina o artigo 1º da Lei Federal nº 9452, de 20/03/1997.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que informe a esta Casa de Leis se a Prefeitura está notificando os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede em Avaré, da liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9452/1997; bem como seja oficiado aos partidos políticos e sindicatos dos trabalhadores de Avaré, para que informem a esta Casa de Leis se estão recebendo a referida notificação.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, reiterando o requerimento nº 837, de 19/04/2010, para que informe a esta Casa de Leis quantas e quais áreas a Prefeitura dispõe para doação a empresas que queiram se instalar em Avaré.

RODIVALDO RÍPOLI

Sejam oficiados VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, ao SENHOR SÉRGIO LEX, pelo ótimo desempenho obtido em Campeonatos de Judô representando o Brasil principalmente a nossa Estância Turística de Avaré com a seguinte classificação: - Campeão Sul Americano na cidade de Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul, disputado nos dias 29 e 30 de Outubro de 2010.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, solicitando que nos termos da Lei Orgânica do Município e juntamente com a Secretaria competente, informe sobre a possibilidade de efetuar maior fiscalização no tocante à circulação de caminhões com excesso de peso, uma vez que muitas vezes estes danificam a camada asfáltica e os encanamentos de várias localidades de nosso município.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, com cópia ao Ministério Público da Comarca Avaré, solicitando que nos informe quais medidas estão sendo tomadas com relação aos invasores dos terrenos pertencente à Prefeitura Municipal ao redor a linha férrea, próximo a antiga empresa "NOVIT" situada no distrito Industrial do Município. Devido essas circunstâncias que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para que estes invasores deixem o local, pois sabemos que esse procedimento é terminantemente proibido ainda mais com construções de residências e também área de veraneio por parte desses invasores.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, solicitando que, nos termos da Lei Orgânica do Município e juntamente com a Secretaria competente, informe sobre a possibilidade de criação de novos espaços comerciais voltados aos pequenos empreendedores, e que tais espaços sejam constituídos preferencialmente junto ao futuro terminal de ônibus de nosso município.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, solicitando que através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, informe quais medidas estão sendo tomadas para impedir que loteadores efetuem a venda ou mesmo reserva de lotes sem que o loteamento esteja devidamente registrado, cometendo crime conforme prevê o Art. 50 da Lei Federal nº. 6766/79. Caso existam em nosso município loteamentos irregulares contrariando a lei já mencionada, que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para que estes sejam devidamente legalizados, a fim de que os compradores de lotes não sejam prejudicados, notificando ainda o Ministério Público da Comarca para conhecimento.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que tome ciência do pedido e adote as providências pertinentes feito a esse Vereador conforme descrição abaixo: "Estou lhe enviando esse email em nome de minhas colegas de trabalho, por que estamos indignadas com o que a Prefeitura está fazendo com os funcionários de creche, pois está dando ponto facultativo para toda a Prefeitura com exceção da creche, onde também somos funcionários como todos os outros e também precisamos descansar. Nosso trabalho é árduo e tem muita dedicação para com as crianças. Não fomos nem parabenizados pelo dia do funcionário público, nossa desmotivação é grande. E quando fazem seus discursos em meio ao público fazemos parte da educação, mas quando chega o dia do professor, somos simples funcionários. Prestamos o concurso e foi exigido magistério ou pedagogia, então não somos professoras? Para a secretaria da educação somos o que?. Espero que o senhor Vereador leia isso para nós e mostre para o prefeito o quando estamos sem motivação nenhuma para trabalhar para a prefeitura de Avaré. Obrigada. Assinado todas Auxiliares de desenvolvimento Infantil, Pajens e Funcionários em geral das creches."

ROSÂNGELA PAULUCCI P. PEREIRA

Pesar pelo falecimento da Senhora NADIR PEREIRA LANÇAS Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que enquanto não definida a área que abrigará a nova necrópole, para que proceda estudos para verticalização de túmulos no atual cemitério. Para tanto, haveria necessidade de estudo acerca de áreas que poderiam ser utilizadas. Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que informe se existe em nosso município algum projeto que dispõe sobre a criação de Centro de Educação Ambiental Sustentável – CEAS, nos moldes como o existente na cidade de São Caetano do Sul. Se negativo, que estude a possibilidade de implementar.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça se existe algum projeto para destoca, em caso contrário, solicitamos a Vossa Senhoria que determine estudos a fim de abrir licitação para contratação de empresa especializada na destoca de árvores erradicadas nas calçadas da cidade, para possibilitar plantio de outro espécime e facilitar o livre trânsito de pedestres.

Retificando requerimento nº 1974/10, sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações ao Presidente e à Diretora Maria Imaculada de Melo Villen do Colégio Universitário e, em especial ao Coordenador da Olimpíada Brasileira de Astronomia do Colégio Universitário de Avaré, Sr. Floriano Castilho, bem como aos alunos medalhistas.

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, solicitando estudos junto à ARTESP, DER e à SPVIAS para rebaixar a pista SP 255, na altura do trevo já existente, em frente a empresa Figueiredo, e construir viaduto para passagem por cima da rodovia, a exemplo do que ocorreu nas cidades de Jaú e Barra Bonita.

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO

Para que através da Secretaria Municipal de Saúde, informe a esta Casa de Leis se os repasses das verbas do Governo Federal para a Farmácia Popular estão sofrendo atraso, tendo em vista as freqüentes reclamações de atraso de salários dos funcionários da referida farmácia.

Para que através da Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de estar criando em nosso município a "CASA DO ATLETA", com a finalidade de abrigar atletas da nossa região que estão atuando no quadro de atletas da nossa cidade.

Para que informe a esta Casa de Leis, quais são as ações que ele tem desenvolvido em busca de recursos disponíveis através de convênios acima citados, para gerar empregos diretos e indiretos, consequentemente gerando recursos financeiros ao nosso município para que o mesmo se transforme num pólo de turismo.

MAIORIA DOS VEREADORES

Pesar pelo falecimento da Senhora BENEDITA MORAES PINTO DO NASCIMENTO

Pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO

Pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA BICUDO

Pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ EDUVIRGIO

Pesar pelo falecimento da Senhora NILDA APARECIDA LOPES DE ANDRADE

Pesar pelo falecimento da Senhora EMILIA GOMES ALVES

Pesar pelo falecimento do Senhor BENEDITO GUIMARÃES

Pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ CLOVIS GRACIANO

Pesar pelo falecimento do Senhor RODOLPHO FILADELPHO

Pesar pelo falecimento da Senhora NEUSA GOMES DA SILVA

Pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DA SILVA MARIA

Pesar pelo falecimento do Senhor SALVADOR FORLINI

Pesar pelo falecimento do Senhor JOSE ALEXANDRE DE AMORIM

Pesar pelo falecimento do Senhor NELSON DA SILVA

Pesar pelo falecimento da Senhora LEONILDA LUIZA DANTAS

COMUNICADO

EXPOSIÇÃO DA FEIRARTE (FEIRA DE ARTESANATO DE AVARÉ)

Dias: 13, 14 e 15 de novembro

Horário: Das 10:00 às 18:00 horas

Local: Secretaria de Turismo

Av. Prof. Paulo Novaes, 11 - Avaré/SP

Mais informações, fale com

Aris Pimenta pelo celular (14) 9728-6704

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

**Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/10
PROCESSO Nº. 442/10**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para os CRAs..

Data de Encerramento: 29 de novembro de 2010, das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 29 de novembro de 2.010, às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/10
PROCESSO Nº. 445/10**

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis drenos e sondas para o Pronto Socorro Municipal.

Data de Encerramento: 29 de novembro de 2010, das 14:30 às 15:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 29 de novembro de 2.010, às 15:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/10 – PROCESSO Nº. 480/10

Objeto: Realização de exames sorológicos e imunológicos.
Data de Encerramento: 25 de novembro de 2010, das 14:30 às 15:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 25 de novembro de 2.010, às 15:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/10 – PROCESSO Nº. 482/10

Objeto: Aquisição de camisetas para o PROERD.
Data de Encerramento: 30 de novembro de 2010, das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 30 de novembro de 2.010, às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/10 – PROCESSO Nº. 487/10

Objeto: Aquisição de areia para Parques de Creches Municipais.
Data de Encerramento: 02 de dezembro de 2010, das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 02 de dezembro de 2.010, às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/10 – PROCESSO Nº481/10

Objeto: Aquisição de óleos e graxa para a Secr. Munic. do Meio Ambiente.

Recebimento das Propostas: 26 de novembro de 2010, das 09:00 às 13:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 26 de novembro de 2010, das 13:35 às 13:50 horas.

Início da Sessão: 26 de novembro de 2.010, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/10 – PROCESSO Nº483/10

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o CRAS II.

Recebimento das Propostas: 30 de novembro de 2010, das 09:00 às 13:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 30 de novembro de 2010, das 13:35 às 13:50 horas.

Início da Sessão: 30 de novembro de 2.010, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/10 – PROCESSO Nº484/10

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos para a SEMADS.

Recebimento das Propostas: 01 de dezembro de 2010, das 09:00 às 13:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 01 de dezembro de 2010, das 13:35 às 13:50 horas.

Início da Sessão: 01 de dezembro de 2.010, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/10 – PROCESSO Nº485/10

Objeto: Aquisição de lixeiras para o CRAS II.

Recebimento das Propostas: 01 de dezembro de 2010, das 09:00 às 14:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 01 de dezembro de 2010, das 14:35 às 14:50 horas.

Início da Sessão: 01 de dezembro de 2.010, às 15:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/10 – PROCESSO Nº486/10

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para o CS I.

Recebimento das Propostas: 02 de dezembro de 2010, das 09:00 às 13:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2010, das 13:35 às 13:50 horas.

Início da Sessão: 02 de dezembro de 2.010, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/10 – PROCESSO Nº488/10

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro.

Recebimento das Propostas: 03 de dezembro de 2010, das 09:00 às 13:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 03 de dezembro de 2010, das 13:35 às 13:50 horas.

Início da Sessão: 03 de dezembro de 2.010, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/10 – PROCESSO Nº.479/10

Objeto: Construção de Cobertura de Piscina do C.S.U.

Data de Encerramento: 03 de dezembro de 2010, às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 03 de dezembro de 2010, às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 028/10 – PROCESSO Nº.478/10

Objeto: Aquisição de Apostilas para a Rede Municipal de Ensino.

Data de Encerramento: 03 de janeiro de 2011, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 03 de janeiro de 2011, às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de novembro de 2010 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa LEANDRO CABRAL PASSARELI ME, objetivando a contratação de empresa para reposição de água mineral em diversos departamentos desta municipalidade, relativa ao Pregão Presencial nº. 062/10 – Processo nº.373/10 – Homologado em: 04/11/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as Empresas JBS S/A, lote 01, CAMPOS OLIVEIRA & GIRALDI LTDA ME, lote 02, FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO ME, lotes 03, 04, 05, 06, objetivando a aquisição de carnes e ovos para a Central de Alimentação, relativa ao Pregão Presencial nº. 070/10 – Processo nº.410/10 - Homologado em: 25/10/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a aquisição de cestas básicas para o funcionamento público municipal, relativa ao Pregão Presencial nº. 071/10 – Processo nº.411/10 - Homologado em: 26/10/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa LUCILENE MOREIRA BITENCOURT SANCHES EPP, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, relativa ao Pregão Presencial nº. 072/10 – Processo nº.413/10 - Homologado em: 27/10/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as Empresas CAROLINA CORRÊA JOSÉ ME – Lote 08 e IRMÃOS SOLDERA LTDA – Lote 11, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento materiais diversos para a execução de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais no conjunto habitacional Avaré “G”, relativa ao Pregão Presencial nº. 074/10 – Processo nº.419/10 - Homologado em: 05/11/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa FOTO ÓTICA SOUZA CLIVATTI LTDA ME, objetivando a aquisição de óculos para pacientes da Secretaria da Saúde, relativa ao Pregão Presencial nº. 075/10 – Processo nº.425/10 - Homologado em: 03/11/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa DORIVAL DIONIZIO GOMES ME, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de cotas de gás P13 e P45 para diversos setores desta municipalidade, relativa ao Pregão Presencial nº. 076/10 – Processo nº.436/10 - Homologado em: 04/11/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa SANTEC AGUDOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, relativa ao Pregão Presencial nº. 080/10 – Processo nº.441/10 - Homologado em: 05/11/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA ME, objetivando a aquisição de talões de feira livre e ambulantes para o Departamento de ISS, relativa ao Pregão Presencial nº. 082/10 – Processo nº.444/10 - Homologado em: 09/11/2010.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, objetivando a aquisição de materiais descartáveis para o Pronto Socorro, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 053/10 – Processo nº.378/10 - Homologado em: 27/10/2010.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a aquisição de cartuchos para os PASS, ESFs, Pronto Socorro Municipal e Secretaria de Administração, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 056/10 – Processo nº.381/10 - Homologado em: 08/11/2010.

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **C.A. DE OLIVEIRA ELETRÔNICOS**, objetivando a aquisição de materiais de informática para o Pronto Socorro Municipal, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 057/10 - Processo nº.382/10 - Homologado em: 09/11/2010.**

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **ADEMAR MOCELIN DE MATTOS & CIA LTDA**, objetivando a aquisição de galões de tinta de demarcação viária branca, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 071/10 - Processo nº.426/10 - Homologado em: 03/11/2010.**

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, objetivando a aquisição de materiais para o Pronto Socorro Municipal, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 072/10 - Processo nº.427/10 - Homologado em: 04/11/2010.**

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **VT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP**, objetivando a aquisição de Nobreak para o Pronto Socorro Municipal, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 073/10 - Processo nº.443/10 - Homologado em: 05/11/2010.**

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, objetivando a aquisição de seringas descartáveis para os portadores de diabetes inscritos no Programa HD e PASs, ESFs e PSM, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 074/10 - Processo nº.454/10 - Homologado em: 10/11/2010.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 106/10-Processo nº. 458/10

Fica ratificada a Dispensa de Licitação à Empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, com valor total de **R\$ 2.944,92 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, objetivando a aquisição de produtos diversos para a Vigilância Sanitária a serem utilizados na próxima Campanha da Raiva, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de outubro de 2010 - Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 107/10-Processo nº. 459/10

Fica ratificada a Dispensa de Licitação à Empresa **JOÃO PAULO FERRAZ CAPÃO BONITO ME**, com valor total de **R\$ 2.574,40 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, objetivando a aquisição de suprimentos de informática para os CRAS, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de outubro de 2010 - Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº. 039/10-Processo nº. 461/10

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa **PRÓ-VIDA AVARÉ CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, objetivando a contratação de empresa para a realização de exames de Pneumologia, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de outubro de 2010 - Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a publicação do Termo de Adjudicação da Tomada de Preços 016/10, motivo pelo qual, os atos deverão ser rerratificados da seguinte forma:

ONDE SE LIA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº018/10 - PROCESSO Nº401/10...

AGORA SE LEIA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº016/10 - PROCESSO Nº401/10...

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº.062/10-Processo nº. 373/10

Fica adjudicado à Empresa **LEANDRO CABRAL PASSARELI ME**, com valor total de R\$ 10.790,50 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), objetivando a contratação de empresa para reposição de água mineral para diversos setores desta municipalidade - adjudicado em: **27/10/2010.**

ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/10 - Processo nº.066/10 fica aditado o valor de **R\$ 273.656,87** (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para a empresa **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o que corresponde a 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a aquisição de medicamentos referência e genéricos, segundo a revista ABC Farma - **Assinatura do Termo Aditivo em: 29 de outubro de 2010.**

CONVITE Nº 081/10 - Processo nº. 285/10 fica aditado o valor de **R\$ 9.820,56** (nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), para a empresa **PEDRO VILLEN NETO ME**, o que corresponde a aproximadamente 14% (**quatorze por cento**) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando o fornecimento de 1.411 (um mil, quatrocentos e onze) unidades de refeições tipo marmite para os funcionários do Pronto Socorro Municipal - **Assinatura do Termo Aditivo em: 28 de outubro de 2010.**

PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº.027/09 - Processo nº.687/09, Contrato (020/10)**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a Empresa **MENEZES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, objetivando a construção de uma Escola Infantil no bairro Camargo, com prorrogação até 06 de dezembro de 2010 - Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.195/09 - Processo nº. 532/09, Contrato (446/09)**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e o senhor **MAURO AREDES PEREIRA NETO**, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Rio de Janeiro, nº1.807, para a instalação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, com prorrogação até 13 de outubro de 2011 - Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO** o contrato na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.257/09 - Processo nº.667/09**, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o senhor **FLÁVIO HENRIQUE SCUCUGLIA (REP. OPÇÃO IMÓVEIS LTDA)**, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Dr. Felix Fagundes, nº.784 onde se encontra instalado o CRAS II. **Rescindido em: 18/10/10 - Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.**

CONVOCAÇÃO

Convocação de audiência pública para exposição, discussão e aprovação do programa de concessão patrocinada para proposição, execução e gestão de um projeto municipal integrado de sustentabilidade para eficiência energética dos serviços de iluminação pública e dos prédios públicos da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no dia 30 de novembro de 2010, às 16 horas, no Paço Municipal, sito na Praça Juca Novaes, 1169, centro, Avaré/SP.

CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2010

O Município da Estância Turística de Avaré, , neste ato representado pelo Sr Rogélio Barchetti Urrêa, convoca os classificados no **Processo Seletivo nº 001/2010**, publicado em 23/01/2010, homologado em 12/02/2010, publicado em 13/02/2010, para o cargo de **Professor PEB I**, conforme classificação abaixo descrita, para substituir professor desistente da vaga; para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

226º Heloisa Aparecida Ferreira de Moraes

227º Erica Cristiane da Silva

Estância Turística de Avaré, 09 de Novembro de 2010.

ROGELIO BARCHETTI URREA

PREFEITO

INEDITORIAIS



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Lei Federal nº 8.742/93 Lei Municipal nº 237/98

Decreto 2.591/10

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **Sr. José Marcos Guazzelli Filho**, vem por meio deste tornar público os Membros presentes, ausentes com justificativas e os ausentes e sem justificativa, **em reunião mensal realizada** na data de **11/11/2010 às 9:00 hrs** na sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS sito a Rua Rio Grande do Sul, 1750 (fundos).

MEMBROS PRESENTES:

- * Representantes da Sec. Municipal de Ass.e D. Social - SEMADS
- * Representante da Sec. Municipal de Habitação
- * Representante de Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente
- * Representante de Entidade de Portadores de Deficiência
- * Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Assistenciais
- * Representante de Entidades de Assistência à Terceira Idade
- * Representante dos Profissionais Assistentes e Psicólogos
- * Representante de Entidades Sindicais

JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:

- * Representante da Secretaria Municipal de Educação
- * Representantes da Sec. Municipal da Saúde
- * Representantes da Sec. Municipal de Administração

AUSENTES E SEM JUSTIFICATIVAS:

- * Representantes de Órgão de Trabalho
- Maiores informações poderão ser colhidas através do fone : 14 - 3711.1430 ramal 1437 ou através do e-mail : cmasavare@hotmail.com

COMUNICADO CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUA

Cursos de: ESPAÑHOL - FRANCÊS ITALIANO - ALEMÃO Inscrições Abertas de 08 à 19 de novembro de 2.010

Local: Secretaria da Escola E.E. Cel. João Cruz
Av. Prof. Paulo A. Novaes, 871 - Tel: (14) 3732-0171

**TOTALMENTE GRATUITO PARA ALUNOS DAS
ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

PROFESSORES ESPECIALIZADOS

VÁRIAS TURMAS E HORÁRIOS

INÍCIO DAS AULAS - FEVEREIRO DE 2.011

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA NO C.E.L.:

- Xérox do RG ou RA - Xérox da certidão de nascimento
- 1 foto 3/4 - Atestado de escolaridade

**VENHA APRENDER UMA LÍNGUA ESTRANGEIRA
NO CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS -
AVARÉ/SP**

**Ouvidoria Municipal:
0800-7700133**

LEI COMPLEMENTAR



Lei Complementar nº 134, de 09 de novembro de 2010

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - A Ementa da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-
(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.)

Artigo 2º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante do Anexo I do Quadro Permanente da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2.010.

Quantidade	Cargo	Parte Integrante	Referência	Dotação Orçamentária
02	Psicólogo	Anexo I do quadro de Pessoal Permanente - Superior da Lei Complementar nº 126/10	14-Inicial - Anexo IV-A Quadro Permanente - Superior da Lei Complementar nº 126/10	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011
53	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Anexo I - Quadro Permanente - Técnico - da Lei Complementar nº 126/10	07-Inicial - Anexo IV-A - Quadro Permanente - Técnico - da Lei Complementar nº 126/10	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante do Anexo I do Quadro Permanente da Lei Complementar nº 45, de 1º de abril de 2.004 e Anexo I do Quadro de Pessoal Permanente - Superior da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

Quantidade	Cargo	Referência	Dotação Orçamentária
88	Professor de Educação Básica I	Anexo II - Professor (24 horas semanais) Padrão "A" da Lei Complementar nº 45/10- atualizado através do anexo V - da LC 126/2010	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011

Artigo 3º - O Artigo 3º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes dos anexos desta lei.

Artigo 4º - Fica acrescido o artigo 4º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, com a seguinte redação:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 9 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

AUTÓGRAFO Nº 151/2010
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2010

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010)

NA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECRETA:-

Artigo 1º - A Ementa da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-
(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.)

Artigo 2º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante do Anexo I do Quadro Permanente da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2.010.

Quantidade	Cargo	Parte Integrante	Referência	Dotação Orçamentária
02	Psicólogo	Anexo I do quadro de Pessoal Permanente - Superior da Lei Complementar nº 126/10	14-Inicial - Anexo IV-A Quadro Permanente - Superior da Lei Complementar nº 126/10	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011
53	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Anexo I - Quadro Permanente - Técnico - da Lei Complementar nº 126/10	07-Inicial - Anexo IV-A - Quadro Permanente - Técnico - da Lei Complementar nº 126/10	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante do Anexo I do Quadro Permanente da Lei Complementar nº 45, de 1º de abril de 2.004 e Anexo I do Quadro de Pessoal Permanente - Superior da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

Quantidade	Cargo	Referência	Dotação Orçamentária
88	Professor de Educação Básica I	Anexo II - Professor (24 horas semanais) Padrão "A" da Lei Complementar nº 45/10- atualizado através do anexo V - da LC 126/2010	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011

Artigo 3º - O Artigo 3º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes dos anexos desta lei.

Artigo 4º - Fica acrescido o artigo 4º da Lei Complementar nº 132, de 28 de outubro de 2.010, com a seguinte redação:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 09 de novembro de 2.010.-

ROBERTO ARAUJO
Presidente

GERMINAL PÉGOLI JUNIOR
1º Secretário

DENOMINAÇÃO	PSICÓLOGO
	Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, bem como atender e orientar na área educacional, elaborando e aplicando técnica psicológica para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
REQUISITO	Ensino Superior Completo com Registro no CRP
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
JUSTIFICATIVA	Atender as necessidades no que tange a continuidade, eficiência e eficácia na assistência à saúde mental da população
QUANTIDADE	02
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal Da Assistência e Desenvolvimento Social
REGIME	Estatutário
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011

	REFERENCIA 14	VALOR (01 vaga)	VALOR (02 vagas)
VALOR MENSAL DO CARGO		R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA		R\$ 113,03	R\$ 226,06
VALOR DA AVARÉPREV PREFEITURA 14%		R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR MENSAL UNITARIO		R\$ 2.393,03	R\$ 4.786,06
VALOR ANUAL UNITÁRIO		R\$ 28.716,36	R\$ 57.432,72

	OUTROS ENCARGOS	VALOR (01 vaga)	VALOR (02 vagas)
1/3 ABONO DE FÉRIAS		R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
13º SALÁRIO		R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR DA AVARÉPREV PREFEITURA 14%		R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR ANUAL UNITÁRIO		R\$ 2.946,67	R\$ 5.893,34
VALOR TOTAL UNITÁRIO		R\$ 31.663,03	R\$ 63.326,06

Comunicado Programa Bolsa Família

“Convocamos os beneficiários do Programa Bolsa Família para comparecerem a Rua Ceara 1206 para a realização do peso, munidos com carteira de vacinação e cartão do Programa Bolsa Família.”

Dos dias 03 a 17/11/2010 das 8:00 as 16:00 hrs.

Telefone: 014 3732-6599.

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
	Compreende as tarefas que se destinam a executar sob supervisão, de serviços de atendimento das crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, visando à alfabetização e o desenvolvimento educacional. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.
REQUISITO	Ensino Médio Completo com habilitação específica para magistério ou curso de licenciatura plena em pedagogia.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
JUSTIFICATIVA	Atender as necessidades no que tange a continuidade, eficiência e eficácia na alfabetização e desenvolvimento educacional do educando.
QUANTIDADE	53
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal Da Educação
REGIME	Estatutário
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011

REFERENCIA 07	VALOR (01 vaga)	VALOR (53 vagas)
VALOR MENSAL DO CARGO	R\$ 986,77	R\$ 52.298,81
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA	R\$ 113,03	R\$ 5.990,59
VALOR DA AVARÉPREV	R\$ 138,15	R\$ 7.321,95
PREFEITURA 14%		
VALOR MENSAL UNITARIO	R\$ 1.237,95	R\$ 65.611,35
VALOR ANUAL UNITÁRIO	R\$ 14.855,40	R\$ 787.336,20

OUTROS ENCARGOS	VALOR (01 vaga)	VALOR (53 vagas)
1/3 ABONO DE FÉRIAS	R\$ 328,92	R\$ 17.432,76
13º SALÁRIO	R\$ 986,77	R\$ 52.298,81
VALOR DA AVARÉPREV PREFEITURA 14%	R\$ 138,15	R\$ 7.321,95
VALOR ANUAL UNITÁRIO	R\$ 1.453,84	R\$ 77.053,52
VALOR TOTAL UNITÁRIO	R\$ 16.309,24	R\$ 864.389,72

DENOMINAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
	Compreende os cargos que se destinam a regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, suplência I (EJA) bem como a execução de trabalhos relativos a implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas.
REQUISITO	Ensino Médio completo com habilitação específica para o magistério e ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA	24 horas-aulas semanais (20 horas-aulas de trabalho com aluno e 4 horas-aulas de trabalho pedagógico, sendo 2 horas-aulas de trabalho coletivo e 2 horas-aulas em local de livre escolha)
JUSTIFICATIVA	Atender as necessidades no que tange a continuidade, eficiência e eficácia na alfabetização e desenvolvimento educacional do educando.
QUANTIDADE	88
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal Da Educação
REGIME	ESTATUTÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária própria do orçamento de 2.011

REFERENCIA	VALOR (01 vaga)	VALOR (88 vagas)
VALOR MENSAL DO CARGO	R\$ 1.024,00	R\$ 90.112,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA	R\$ 113,03	R\$ 9.946,64
VALOR DA AVARÉPREV	R\$ 143,36	R\$ 12.615,68
PREFEITURA 14%		
VALOR MENSAL UNITARIO	R\$ 1.280,39	R\$ 112.674,32
VALOR ANUAL UNITÁRIO	R\$ 15.364,68	R\$ 1.352.091,80

OUTROS ENCARGOS	VALOR (01 vaga)	VALOR (88 vagas)
1/3 ABONO DE FÉRIAS	R\$ 341,33	R\$ 30.037,04
13º SALÁRIO	R\$ 1.024,00	R\$ 90.112,00
VALOR DA AVARÉPREV PREFEITURA 14%	R\$ 143,36	R\$ 12.615,68
VALOR ANUAL UNITÁRIO	R\$ 1.508,69	R\$ 132.764,72
VALOR TOTAL UNITÁRIO	R\$ 16.873,37	R\$ 1.484.856,50

Lei Complementar nº 135, de 09 de novembro de 2010

(Dispõe sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, quanto à caracterização, triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final dos resíduos, no âmbito do município de Avaré e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

TÍTULO I - Das Disposições Gerais CAPÍTULO I – Dos Princípios Básicos

Art. 1º O Gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição no município de Avaré serão regidos por esta Lei Complementar, em conformidade com as determinações da Lei Orgânica do Município e observadas as disposições previstas na legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 2º Os procedimentos para o Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil visam atender a política urbana de pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana conforme estabelece o Estatuto da Cidade assim como a Resolução CONAMA 307/2002.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 3º A Gestão dos Resíduos da Construção Civil tem como objetivos:

- I Garantir a melhoria do ambiente urbano;
- II. Garantir a efetiva redução dos impactos ambientais gerados pelos resíduos da construção civil;
- III. Garantir a redução dos resíduos sólidos urbanos;
- IV. Estimular a redução da geração de resíduos da construção civil maximizando a vida útil dos aterros;
- V. Estabelecer as responsabilidades dos geradores de resíduos da construção civil e demais agentes envolvidos.

CAPÍTULO III – Das Definições e Classificação dos Resíduos

Art. 4.º Para efeito desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

- I - Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos, ampliações e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;
- II - Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Lei Complementar;
- III - Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;
- IV - Agregado Reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infra-estrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia;
- V - Gerenciamento de Resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, definição de responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;
- VI - Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;
- VII - Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;
- VIII – Beneficiamento: é o ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;
- IX - Aterro de Resíduos da Construção Civil: é a área onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe “A” no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para reduzi -los e confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;
- X - Áreas de Destinação de Resíduos: são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos.

Art. 5.º Para efeito desta Lei os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

- I – Classe A** – são os resíduos reutilizados ou recicláveis como agregados, tais como:
 - a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento) argamassa e concreto;
 - c) de processo de fabricação e / ou demolição de peças pré – moldadas em concreto (blocos, tubos, meios – fios) produzidas nos canteiros de obras;
- II – Classe B** – São os resíduos recicláveis, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- III – Classe C** – São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso e deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- IV – Classe D** – São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

TÍTULO II - DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 6º É instrumento para o gerenciamento dos resíduos da construção civil o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, compreendendo:

- I. Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- II. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II

Do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art. 7º O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelece técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores.

§ 1º – São considerados pequenos geradores as pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privada, responsáveis por atividades ou empreendimentos que produzam resíduos da construção civil cuja quantidade não exceda ao volume de um metro cúbico (1m³).

§ 2º - Caberá ao pequeno gerador observar os critérios de segregação dos resíduos da construção civil estabelecidos pelo órgão ambiental municipal.

Art. 8º O pequeno gerador será atendido pelo serviço de coleta, transporte e destinação final a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Avaré.

Parágrafo 1º - O pequeno gerador de resíduos da construção civil poderá encaminhar os resíduos "Classe A" e "C" segregados entre si, limitada à quantidade total de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros equivalente a 2,5m³ (dois e meio metros cúbicos) nos locais de recebimento ou transbordo que vierem a ser designados pelo Município.

Parágrafo 2º - O pequeno gerador de resíduos de construção civil deverá dispor os resíduos "Classe C", no passeio em frente ao seu imóvel. A coleta e o destino destes materiais, limitado à quantidade total de 500 (quinhentos) litros equivalente a 0,5m³ (meio metro cúbico) será feita pelo serviço de coleta do município e será executada de forma diferenciada, mediante prévia solicitação do munícipe ou de acordo com um plano de coleta específico.

Parágrafo 3º - Os resíduos classe A e C, oriundos dos pequenos geradores, encaminhados a locais de recebimento, deverão ser destinados para áreas de transbordo ou de destinação de resíduos, beneficiamento ou disposição final, devidamente licenciadas.

Art. 9º Cabe ao Município, através do órgão competente:

I – cadastrar áreas públicas ou privadas que, atendidas as exigências técnicas e legais, possam ser utilizadas para o recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, para posterior reutilização, reciclagem ou beneficiamento;

II – definir áreas para implantação de transbordos destinados à disposição final de resíduos;

III – determinar os resíduos a serem dispostos nas áreas definidas nos incisos I e II deste artigo;

IV – definir os critérios para o cadastramento de transportadores de resíduos da construção civil;

V – orientar, fiscalizar e controlar os agentes envolvidos no processo;

VI – estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos adequados para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, na conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana.

VII – promover ações e campanhas educativas objetivando:

a) A redução dos resíduos oriundos da construção civil,

b) A divulgação das normas destinadas a assegurar a correta disposição dos resíduos da construção civil.

VIII – Incentivar e priorizar a utilização de materiais oriundos da reutilização, reciclagem ou beneficiamento de resíduos da construção civil, na construção de moradias e interesse social e em obras de pavimentação, visando obter um custo menor sem alteração de sua qualidade;

IX – incentivar a formação de cooperativas populares voltadas a reutilização, reciclagem ou beneficiamento de resíduos da construção civil, que priorizem o aproveitamento da mão-de-obra dos moradores próximo ao local de suas instalações físicas;

X – colaborar com iniciativas e campanhas sócioeducativas, relacionadas à temática ambiental.

Art. 10 - Anualmente, serão realizadas campanhas destinadas a divulgar a importância da utilização dos resíduos da construção civil para a preservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 11 Visando fomentar as diversas ações envolvidas no processo de utilização de resíduos da construção civil poderá ser criado incentivo a ser concedido às cooperativas, empresas e indústrias conforme definição do Executivo. Esta se aplica aos pequenos geradores de resíduos de construção civil.

CAPÍTULO III

Do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art. 12 A Secretaria de Planejamento, conforme § 2º do Art.98 da LOM, coordenará as ações do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 13 Fica instituída a Equipe Permanente de Gestão de RCD na Secretaria de Planejamento.

Art.14 A Equipe Permanente de Gestão de RCD será composta por:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: dois técnicos

b) Secretaria Municipal de Obras: dois técnicos

c) Responsável pelos Serviços Gerais: dois técnicos

Parágrafo único - Entende-se por técnicos, os funcionários municipais, de formação universitária ou não, com conhecimento que possa contribuir para o atendimento à legislação.

Art. 15 O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá contemplar as seguintes etapas:

I. Caracterização: o Gerador deverá identificar e qualificar os resíduos;

II. Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo Gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no artigo 5º desta Lei Complementar;

III. Acondicionamento: o Gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

IV. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

V. Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no artigo 19 da presente Lei.

Art.16 Nas obras que gerem resíduos da construção civil classes A e B, o responsável deverá apresentar junto à Prefeitura plano de estocagem, reutilização ou destinação final.

Art. 17 Os resíduos da construção civil gerados em uma obra poderão ser reutilizados desde que especificado o local de destino, o volume a ser disposto e a forma de transporte que será utilizada, fazendo constar as informações no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo Único - Os resíduos da construção civil só poderão ser estocados temporariamente nas obras em que foram gerados ou imediatamente reutilizados em outras obras, sendo vedado o depósito temporário em áreas não licenciadas para essa finalidade.

Art. 18 O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá conter os seguintes documentos:

I. Uma cópia do projeto arquitetônico;

II. Três cópias da Planilha Descritiva de Resíduos da Construção Civil e do Cronograma de remoção de resíduos, conforme modelo do anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Uma das vias da Planilha e do Cronograma deverá ser enviada à Secretaria de Planejamento para devido controle.

CAPÍTULO III

Das Normas e Critérios de Destinação dos Resíduos

Art. 19 Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a minimização da geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

Art. 20 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados de acordo com sua classificação, obedecendo aos seguintes critérios: I. Classe A: deverão ser reutilizados os reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de disposição de resíduos da construção civil sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de Armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Art. 21 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, em corpos d'água, em lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

CAPÍTULO IV

Das áreas de Disposição e de Beneficiamento

Art. 22 A municipalidade manterá áreas próprias ou indicará alternativas adequadas para a disposição final dos resíduos da construção civil.

Art. 23 A Prefeitura poderá implantar Pontos de Entrega, caso o volume de resíduos da construção civil e o interesse público os justifiquem.

Art. 24 A Prefeitura poderá estabelecer concessões à iniciativa privada, mediante legislação específica, para a implantação e gerenciamento de áreas de triagem e transbordo, de sistemas de beneficiamento, de reciclagem e/ou de disposição final de resíduos, em áreas públicas ou privadas, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e a legislação ambiental.

Art. 25 A implantação e operação das áreas de que trata este capítulo estarão sujeitas ao atendimento da legislação pertinente e ao licenciamento junto aos órgãos competentes.

Art. 26 A implantação, operação e controle dos Pontos de Entrega, das Áreas de Disposição e de Beneficiamento serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

Da Coleta e Transporte dos Resíduos da Construção Civil

Art. 27 Sem prejuízo de outras providências junto aos demais órgãos competentes, os resíduos da construção civil deverão ser coletados, transportados e/ou reaproveitados mediante prévia identificação e inscrição do transportador no setor competente da Prefeitura, salvo os casos previstos no artigo 8º.

§1º - Nos casos de destinação final prevista nos incisos IX e X do art. 4º e nos casos de reutilização, reciclagem e beneficiamento do material para aproveitamento em outro local do coletado, a Prefeitura deverá ser comunicada.

§2º - Em todos os casos de coleta e transporte, juntamente com o transportador deverá acompanhar documento fiscal, correlato ou identificador, onde constem os seguintes dados:

I. Identificação do gerador;

II. Data e local da retirada;

III. Natureza do resíduo;

IV. Destino final.

§3º - Juntamente com o documento constante do §2º deverá o transportador portar o documento expedido pela municipalidade de que se encontra cadastrado como transportador de resíduos da construção civil.

Art. 28 Os critérios e exigências a serem cumpridos para cadastramento e realização da atividade de que trata a presente seção, serão definidos por legislação específica, visando assegurar a coleta e o transporte seguro e racional dos resíduos, bem como sua disposição em área adequada, nos termos previstos nesta lei complementar.

§1º - A Prefeitura manterá cadastro de pessoas, física e jurídica, definidos como transportadores de resíduos da construção civil, através do órgão de trânsito municipal.

§2º - A legislação de que trata o caput deste artigo definirá, entre outras exigências, as instalações e os equipamentos mínimos de que deverão dispor os transportadores e os procedimentos operacionais a serem cumpridos na realização.

CAPÍTULO VI - Das Ações Educativas

Art. 29 Com o objetivo de divulgação e conscientização, a Prefeitura providenciará, entre outras medidas, a elaboração de cartilha ou outro material de orientação a ser distribuído juntamente com o alvará de edificação, reforma e demolição, bem como a ser disponibilizado as entidades de classe ligadas à construção civil.

Art. 30 A Prefeitura poderá firmar convênios e/ou parcerias para a realização de programas e outras medidas de orientação aos empresários, técnicos, mestres de obras, trabalhadores da construção civil e demais agentes envolvidos, visando a redução, a segregação e a disposição final adequada dos resíduos.

Parágrafo Único - As ações educativas devem ter foco, objetivo e público alvo bem definidos.

TÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I - Das responsabilidades

Art. 31 Os proprietários, possuidores, incorporadores, construtores de imóveis, geradores de resíduos da construção civil, responderão juntamente com as empresas ou prestadoras de serviços de remoção, transporte e destinação dos resíduos, quanto ao cumprimento dos dispositivos desta lei complementar.

Parágrafo Único - As partes responderão solidariamente pela coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da construção civil.

Art. 32 Cabe a prefeitura fiscalizar, direta ou indiretamente o Gerenciamento de Resíduos nas áreas definidas nos incisos IX e X do art. 4º desta lei complementar, bem como os projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil dos grandes geradores.

CAPÍTULO II - Das competências

Art. 33 Ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, através da Equipe Permanente de Gestão de RCD, a análise do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, sendo condição necessária sua aprovação no procedimento para expedição de alvará de edificação, de reforma, de demolição e de outras obras.

Seção I - Da fiscalização

Art. 34 O poder de polícia é exercido por meio dos agentes de fiscalização e de trânsito, nas suas áreas de competência, que procederão vistorias periódicas a fim de constatar o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 35 A aprovação do projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil, de que trata o artigo 33, desta Lei Complementar deverá estar afixado em local visível nas sedes das empresas ou obras.

Art. 36 Constatadas irregularidades nos procedimentos definidos por esta Lei Complementar, o proprietário e/ou gerador serão notificados e autuados, ficando a obra embargada.

Parágrafo Único - Durante o embargo só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

Art. 37 A infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar acarretará os seguintes procedimentos:

I. Notificação;

II. Multa;

III. Embargo ou suspensão da atividade;

IV. Cassação da atividade, quando for o caso.

Art. 38 A aplicação de penalidades referidas nesta Lei Complementar não isenta os infratores das demais penalidades que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos e previstas pela legislação federal ou estadual, nem da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Seção II - Da Notificação

Art. 39 A notificação para sanar as irregularidades far-se-á ao infrator, pessoalmente, por via postal, ou ainda edital, na hipótese de não localização do notificado.

Parágrafo Único O prazo máximo para sanar as irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias, podendo ser estendido por igual período a critério do órgão fiscalizador.

Art. 40 Em função da gravidade da infração o prazo para sanar as irregularidades poderá ser imediato, conforme definição do órgão fiscalizador.

Seção III - Das penalidades

Art. 41 - Constatado o não cumprimento da notificação serão aplicadas as penalidades previstas no art. 37, sem prejuízo dos demais dispositivos legais.

Parágrafo Único O prazo do recurso será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 42 Ao infrator dos dispositivos contidos nesta Lei Complementar caberão as seguintes penalidades:

I - Pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, sem causar dano ambiental, será aplicada multa de 144 UFMA (Unidade fiscal municipal);

II - Pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, causando dano ambiental, será aplicada multa de 500 UFMA (Unidade fiscal municipal));

III - Pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, em áreas de preservação permanente, será aplicada multa de 800 UFMA (Unidade fiscal municipal).

Parágrafo Único Os débitos não recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da lavratura da notificação ou do indeferimento do recurso, serão, de imediato, inscritos na dívida ativa do município.

Art. 43 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

TÍTULO IV - Das disposições finais

Art. 44 Os grandes geradores de resíduos da construção civil terão até outubro de 2011 para que incluam os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nos projetos de obras a serem submetidos à aprovação ou ao licenciamento dos órgãos competentes, conforme artigo 15.

Art. 45 As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.135/08.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 9 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEIS**Lei nº 1.428, de 09 de novembro de 2010**

(Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam a disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - São regidos por esta lei os estabelecimentos comerciais instalados no âmbito do município de Avaré que ofertam a locação de computadores e máquinas para acesso à internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos, abrangendo os designados como "lan houses", cibercafés e "cyber offices", entre outros.

Artigo 2º - Os estabelecimentos de que trata esta lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - endereço completo;
- IV - telefone;
- V - número do documento de identidade.

§ 1º - O responsável pelo estabelecimento deverá exigir dos interessados a exibição de documento de identidade, no ato de seu cadastramento e sempre que forem fazer uso de computador ou máquina.

§ 2º - O estabelecimento deverá registrar a hora inicial e final de cada acesso, com a identificação do usuário e do equipamento por ele utilizado.

§ 3º - Os estabelecimentos não permitirão o uso dos computadores ou máquinas:

I - a pessoas que não fornecerem os dados previstos neste artigo, ou o fizerem de forma incompleta;

II - a pessoas que não portarem documento de identidade, ou se negarem a exibi-lo;

§ 4º - As informações e o registro previstos neste artigo deverão ser mantidos por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

§ 5º - Os dados poderão ser armazenados em meio eletrônico.

§ 6º - O fornecimento dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo só poderá ser feito mediante ordem ou autorização judicial.

§ 7º - Excetuada a hipótese prevista no § 6º, é vedada a divulgação dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo, salvo se houver expressa autorização do usuário.

Artigo 3º - É vedado aos estabelecimentos de que trata esta lei: I - permitir o ingresso de pessoas menores de 12 (doze) anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal devidamente identificado;

II - permitir a entrada de adolescentes de 12 (doze) a 16 (dezesseis) anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

III - permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após a meia-noite, salvo se com autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal.

IV - Não Permitir acesso a sites com conteúdos pornográficos ou afins.

Parágrafo único - Além dos dados previstos nos incisos I a V do artigo 2º, o usuário menor de 18 (dezoito) anos deverá informar os seguintes:

I - filiação;

II - nome da escola em que estuda e horário (turno) das aulas.

Artigo 4º - Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão: I - expor em local visível lista de todos os serviços e jogos disponíveis, com um breve resumo sobre os mesmos e a respectiva classificação etária, observada a disciplina do Ministério da Justiça sobre a matéria;

II - ter ambiente saudável e iluminação adequada;

III - ser dotados de móveis e equipamentos ergonômicos e adaptáveis a todos os tipos físicos;

IV - ser adaptados para possibilitar acesso a portadores de deficiência física;

V - tomar as medidas necessárias a fim de impedir que menores de idade utilizem contínua e ininterruptamente os equipamentos por período superior a 3 (três) horas, devendo haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os períodos de uso;

VI - regular o volume dos equipamentos de forma a se adequar às características peculiares e em desenvolvimento dos menores de idade.

Artigo 5º - São proibidos:

I - a venda e o consumo de bebidas alcoólicas;

II - a venda e o consumo de cigarros e congêneres;

III - a utilização de jogos ou a promoção de campeonatos que envolvam prêmios em dinheiro.

Artigo 6º - A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspensão das atividades;

III - fechamento definitivo do estabelecimento.

Artigo 7º - O valor da multa será fixado, em razão da gravidade da infração, obedecidos aos seguintes parâmetros:

I - infrações leves: multa de 1.500 UFMA;

II - infrações graves: multa de 2.750 UFMA;

III - infrações gravíssimas: multa de 3.750 UFMA;

IV - infrações de gravidade máxima: multa de 5.000 UFMA.

Artigo 8º - São consideradas leves as seguintes infrações:

I - deixar de exigir dos consumidores a exibição de documento de identidade no ato do seu cadastramento e sempre que forem fazer uso de computador ou máquina;

II - deixar de registrar a hora inicial e final de cada acesso, com a identificação do usuário e do equipamento por ele utilizado;

III - permitir o uso dos computadores ou de máquina a pessoa que não fornecer o seu nome e endereço completo, data de nascimento, número de telefone e do documento de identidade, ou a quem o fizer de forma incompleta, que não portar documento de identidade ou se negar a exibi-lo;

IV - não manter as informações e o registro previstos no artigo 2º, por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

Artigo 9º - São consideradas graves as seguintes infrações: I - fornecer dados cadastrais e demais informações de que trata o artigo 2º, sem ordem ou autorização judicial ou expressa autorização do usuário;

II - deixar de expor em local visível a lista de todos os serviços e jogos disponíveis, com um breve resumo sobre os mesmos e a respectiva classificação etária, observada a disciplina do Ministério da Justiça sobre a matéria;

III - deixar de fornecer ambiente saudável e iluminação adequada aos usuários;

IV - não manter móveis e equipamentos ergonômicos e adaptáveis a todos os tipos físicos;

V - não regular o volume dos equipamentos de forma a adequá-los às características peculiares e ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Artigo 10 - São consideradas gravíssimas as seguintes infrações:

I - permitir o ingresso de pessoas menores de 12 (doze) anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal devidamente identificado;

II - permitir a entrada de adolescentes de 12 (doze) a 16 (dezesseis) anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

III - permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após a meia-noite, salvo se com autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

IV - deixar de exigir do usuário menor de 18 (dezoito) anos que informe a sua filiação, o nome da escola em que estuda e o horário (turno) das aulas que frequenta;

V - não proceder as adaptações necessárias no local para possibilitar o acesso a portadores de deficiência física;

VI - não tomar as medidas necessárias a fim de impedir que menores de idade utilizem contínua e ininterruptamente os equipamentos por período superior a 3 (três) horas, sem um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os períodos de uso.

Artigo 11 - São consideradas de gravidade máxima as seguintes infrações:

I - vender e permitir o consumo de bebidas alcoólicas;

II - vender e permitir o consumo de cigarros e congêneres;

III - promover jogos ou realizar campeonatos que envolvam prêmios em dinheiro.

Artigo 12 - Caracteriza-se a reincidência pela repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, punida por decisão administrativa irreversível.

Parágrafo único - Na reincidência, a multa será aplicada em dobro e poderá ser cumulada com a suspensão das atividades ou o fechamento definitivo do estabelecimento, conforme a gravidade da infração.

Artigo 13 - Verificada qualquer violação às normas previstas nesta lei, será lavrado o competente Auto de Infração, observando-se o devido processo legal previsto na legislação municipal.

Parágrafo único - O valor das multas, a que alude o artigo 7º desta lei, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da lavratura do Auto de Infração.

Artigo 14 - À Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com o PROCON incumbe à fiscalização e a imposição das penalidades a que se refere esta Lei, podendo se valer do apoio das Polícias Civil e Militar.

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação oficial.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 9 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.429, de 09 de novembro de 2010

(Cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho de Defesa do patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC, cujas atribuições não ultrapassarão quaisquer das conceituadas a órgãos correlatos, no âmbito estadual e federal.

ARTIGO 2º - O Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico e cultural avarense através do CONDEPHAC.

ARTIGO 3º - Farão parte deste Conselho os seguintes membros:-

- 1) Um representante do Prefeito Municipal;
- 2) Um representante da Secretaria Municipal da Cultura;
- 3) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 4) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 5) Um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- 6) Um representante do Setor de cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

12º CATI/SWAT:

Avaré recebeu evento de porte internacional



Com a participação de policiais de vários países, como Argentina, México, Uruguai, Bolívia, Equador, Colômbia, Venezuela e até mesmo dos Estados Unidos, o Centro Avançado em Técnicas de Imobilização (CATI) em parceria com a SWAT americana está realizando em Avaré um dos maiores treinamentos táticos policiais da América Latina, o 12º SWAT. O curso, voltado para agentes de segurança pública de todo o país, teve sua abertura oficial no último dia 5, no Hotel Villa Verde, e encerra-se hoje. Na abertura, além da presença do fundador do CATI, Marcos do Val, destaque para a presen-

ça do ator Sandro Rocha, de Tropa de Elite 2.

O objetivo é agregar mais conhecimento técnico ao profissional da segurança, tornando mais seguro e eficiente o dia-a-dia dos policiais em operações de alto risco, preservando a vida, respeitando os direitos humanos, valorizando o trabalho em equipe e mantendo a eficácia da ordem pública sem utilização da força bruta.

O evento traz ao Brasil quatro oficiais da SWAT de Dallas, considerado o melhor departamento policial dos Estados Unidos, os quais de juntarão a policiais do BOPE/RJ, do GATE/SP, do GATE/MG, além de

instrutores do CATI para ensinar técnicas de imobilização, Gerenciamento de Crises e Negociação com Reféns, Tiro em Baixa Luminosidade, Resgate de Reféns, Tiro em Ambientes Fechados, Assalto a Ônibus, Progressão em Favelas, Anti-Terrorismo (com foco na Copa de 2014 e Olimpíadas de 2016), Resgate e Atendimento de Policial Ferido (APH Tático) e Simulação de operações SWAT.

Todas as técnicas estão sendo ensinadas da maneira mais real possível e os locais foram preparados para que as simulações remetam os participantes às verdadeiras ações policiais. Im-

portante ressaltar que o curso é destinado somente a agentes que compõem a segurança pública do País, tais como policiais federais, civis, militares, além de integrantes das Forças Armadas.

Sobre o Cati

É a única empresa multinacional de treinamento policial a ter autorização do Departamento de Dallas para recrutar os integrantes da SWAT para ministrar cursos ao redor do mundo. Uma de suas grandes ações foi o treinamento de urgência que realizou para os soldados norte-americanos que foram combater no Afeganistão. Tal credibilidade permitiu instalar uma filial no



Texas (EUA), em Lisboa (Portugal) e uma em Vitória (ES).

O Centro também recebeu uma menção honrosa da Nasa, agência espacial norte-americana, que classificou o fundador do CATI, o brasileiro Marcos do

Val, como um "profissional do mais alto nível de policiamento e táticas policiais", após realizar o curso de Imobilizações Táticas para a agência. O objetivo foi capacitar a equipe para prevenção de ataques antiterroristas.

Paço Municipal, 60 anos



Vista do Paço Municipal em meados dos anos 70

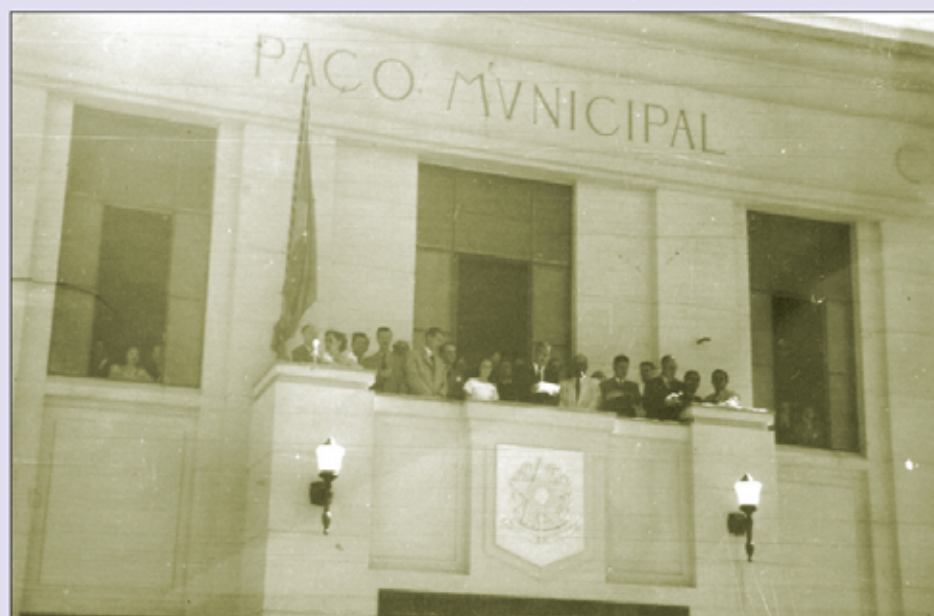


Foto pos

GESIEL JÚNIOR

Quarta-feira, 15 de novembro de 1950. Às 9 horas da manhã do feriado nacional da Proclamação da República transcorria, no centro histórico de Avaré, a inauguração do Paço Municipal, prédio então projetado com dois pavimentos para sediar os Poderes Executivo e Legislativo do município.

Convidado, o pároco da Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores, padre Celso Diogo Ferreira deu a bênção solene ao edifício sob os atentos olhares do prefeito Antônio Ferreira Inocêncio e do vereador Paulo Gomes de Oliveira, presidente da Câmara, bem como de outras autoridades.



O prefeito Antonio Ferreira Inocêncio discursa da sacada no dia da inauguração

tenas de estudantes e populares, a cerimônia foi abrilhantada pelos atiradores do Tiro de Guerra 7 e de sua fanfara, os quais desfilaram pelas ruas ao redor da Praça Altino Arantes. “Foi um auspicioso acontecimento que é bem um

atestado do esforço construtivo da laboriosa gente avareense”, classificou em nota o jornal “O Avaré”.

Antes, o prédio da Intendência – nome como era chamada a sede administrativa do município – erguido em 1900, fun-

cionou na esquina da Rua Minas Gerais com Avenida Paulo Novaes, onde está instalado hoje o Palácio da Polícia Civil.

O Paço Municipal teve sua construção principiada no fim da gestão do prefeito Diamantino Monteiro da Gama, em



Autoridades e crianças em frente do Paço

1945. Seus sucessores – João Telles de Menezes e Romeu Bretas – deram andamento às obras. Coube ao advogado Antônio Ferreira Inocêncio – o Doutor Antoninho, primeiro prefeito eleito após a ditadura Vargas, a conclusão dos serviços. Ele ajardinou e arborizou a área fronteira do prédio, hoje deno-

minada como Praça Juca Novaes.

O projeto arquitetônico do Paço de Avaré é similar ao do prédio do antigo fórum de Presidente Prudente, conforme planta padrão adotada na época pela Secretaria de Obras e Viação do Estado. Suas linhas evidenciam a monumentalidade em todos os cô-

OS



Paço Municipal, meados dos anos 50



Grupo em festa cívica de 1952

modos e reproduzem a tendência vista em edifícios públicos concebidos por simpatizantes do nazi-fascismo.

“Trata-se, na verdade, de um belo e amplo edifício, dotado de acomodações espaçosas e confortáveis, satisfazendo plenamente ao fim a que foi destinado” – avalia outra nota da imprensa da época.



Óleo sobre tela de F. Tegani

CENTRO DO PODER

Até o presente onze prefeitos ocuparam as suas instalações em quinze mandatos. O recordista no exercício da função é Fernando Cruz Pimentel. Durante 14 anos ele despachou no Paço Municipal, tendo sido três vezes eleito para chefiar o Executivo.

Por mais de quatro décadas o prédio também abrigou a Câmara de Vereadores, em cujo plenário ocorreram acalorados debates ideológicos, diversas conferências e inúmeras cerimônias cívicas.

Muitas estrelas da política nacional do século XX – Juarez Távora, Ulysses Guimarães, Ivete Vargas, Adhemar de Barros, Carvalho Pinto, Abreu Sodré, Laudo Natel e Franco Montoro, dentre tantos outros - ali compareceram ao longo desse período.

No mesmo local, em câmara ardente, deu-se o velório dos ex-prefeitos Paulo Araújo Novaes (1970), Misael Euphrasio Leal (1983), Romeu Bretas e Antônio Ferreira Inocêncio (os

dois em 1986) e ainda o da jornalista e poeta Anita Ferreira De Maria (1990).

Contudo, acatando o que preconiza a ordem constitucional vigente e para firmar com clareza a independência entre os poderes, a Câmara de Vereadores dali mudou-se para instalações próprias em setembro de 1992, por iniciativa do então presidente, vereador Celso Ferreira da Silva Filho.

A partir de meados de 1997, com a inauguração do Centro Administrativo Municipal, algumas repartições de lá foram deslocadas, o que permitiu ao Executivo melhor acomodar o expediente e agilizar o atendimento ao público.

Atualmente no local são mantidos os serviços do gabinete do prefeito e de sua Secretaria Executiva. Estão também instalados no mesmo prédio a Secretaria de Comunicação, a redação do Semanário Oficial, a Ouvidoria e os Departamentos de Gestão de Convênios, de Análise e Conferência, de Licitação e de Compras.

Prédio da Intendência de Avaré, construído em 1900 e demolido em 1947



BEM CULTURAL

JOSÉ REYNALDO DA FONSECA



Tombado em 2009 pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico como bem cultural da cidade, o imóvel tem o nome de Edifício “Professor Djalma Noronha” em homenagem ao poeta e autor da letra do Hino de Avaré, o qual exerceu o cargo de secretário da Administração Municipal por mais de 30 anos.

Nos corredores do Paço Municipal o público visitante pode conhecer a galeria de fotos dos prefeitos de Avaré, observar painéis gigantes com imagens panorâmicas da estância turística e apreciar um belo acervo de telas a óleo doadas ao patrimônio artístico avareense pelos pintores Augusto Esteves, Rosane Gauss, Tegani, Maria Elisa Martins e Nilva Calixto.



Antigo Fórum de Presidente Prudente, projeto idêntico ao do Paço de Avaré

EDUCAÇÃO:

Escola Técnica Federal abre inscrições para o Vestibular 2011

Parceria Prefeitura/Governo Federal possibilitará que 800 alunos tenham ensino de qualidade gratuito

O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) está com inscrições abertas para o Vestibular 2011 – Campus Avaré -, que será realizado em dezembro. O IFSP oferece vagas para o Ensino Técnico, sendo eles o Curso Técnico em

Agronegócio (40 vagas – tarde), com duração de 4 semestres, e o Curso Técnico em Eventos (40 vagas - tarde), com duração de 3 semestres.

Para concorrer às vagas os candidatos deverão ter concluído o 1º ano do Ensino Médio (estar cursando o 2º ou 3º ano) ou concluído o Ensino Médio. As inscrições são feitas exclusivamente pelo site www.vestibularifsp.com.br e serão realizadas somente até às 15h00 do próximo dia



Instalações da Escola Técnica Federal

19. O manual do candidato está disponível no site do vestibular.

A parceria Prefeitura/Governo Federal

possibilitará que cerca de 800 alunos de Avaré e região tenham ensino federal tecnológico gratuito, garantido,

pois está em andamento e quase em final de construção, uma das grandes obras de 2010 - o Centro Federal de

Educação Tecnológica de São Paulo – CEFET –, também chamado de Escola Técnica Federal.

MÚSICA:

Juca Novaes lança seu primeiro disco solo em Avaré

Depois de vários trabalhos fonográficos como integrante do quarteto vocal Trovadores Urbanos e também com o parceiro Edu Santhana, o compositor e cantor avareense Juca Novaes chega ao seu primeiro disco solo, “Goa” (Dabliú Discos), com pré-lançamento em Avaré no dia 27 de novembro e depois no Tom Jazz em duas únicas apresentações, dias 29 de novembro e 6 de dezembro.

Juca criou a Feira Avareense de Música Popular – FAMPOP - que se tornou referência nacional e colaborou com a projeção de nomes hoje nacionais, como Zeca Baleiro, Chico César e Lenine. Autor premiado em festivais, criou dezenas de canções, a maioria delas com seu mais habi-

tual parceiro, Eduardo Santhana, gravadas tanto por nomes ilustres da MPB como Alaíde Costa e Jane Duboc, como por novos intérpretes como Bruna Caram, Daisy Cordeiro e Dani Lasalvia. Coordenou a produção do Festival Carrefour de MPB (1991/1993), e em 2000 atuou como consultor da Rede Globo de Televisão na realização do Festival da Música Popular Brasileira.

Dentre outras atividades ligadas à música, editou o jornal “Tambores”; produziu e apresentou o programa de rádio “Feira Brasil”, e é signatário da criação do Fórum Nacional de Música, em Brasília, em 2005. Também é advogado, especializado em direitos autorais.

O disco (e o show) trazem um leque da extensa gama de influências de Juca, que vão do pop ao blues, da bossa ao fado, do choro ao latino. Guitarras rasgadas se misturam a cítaras, órgãos Hammond a octetos de cordas, flautas a Fender Rhodes, em canções autorais da exclusiva lavra do artista (“Goa” : “Meio Almodovar” – essa, em dueto com Lenine; “Lembrei de você” – em dueto com Danilo Caymmi; “Quero bem”), e parcerias com Eduardo Santhana, Tavito, Rafael Altério, Sérgio Santos e Zé Edu Camargo.

Produzido por Alexandre Fontanetti, o álbum tem também participações especiais das cantoras Bruna Caram e Lucila

Novaes, e de instrumentistas da melhor estirpe da música paulista, como Silvinho Mazzucca, Marcos da Costa, Sérgio Reze, Toninho Ferragutti, Pratinha, entre outros.

O show em Avaré, no Palácio das Artes (Antigo Cine Santa Cruz), a partir das 20h30, contará com as participações especiais de Bruna Caram e Lucila Novaes. Já no Tom Jazz, além das citadas, haverá a participação de Tavito. No palco estarão Juca Novaes – voz, violão aço e piano; Alexandre Fontanetti – direção musical, guitarras, violões; Edu Gomes – guitarra; Sérgio Bello – contrabaixo; Anderson Toledo – teclados e Pedro Ito – bateria.

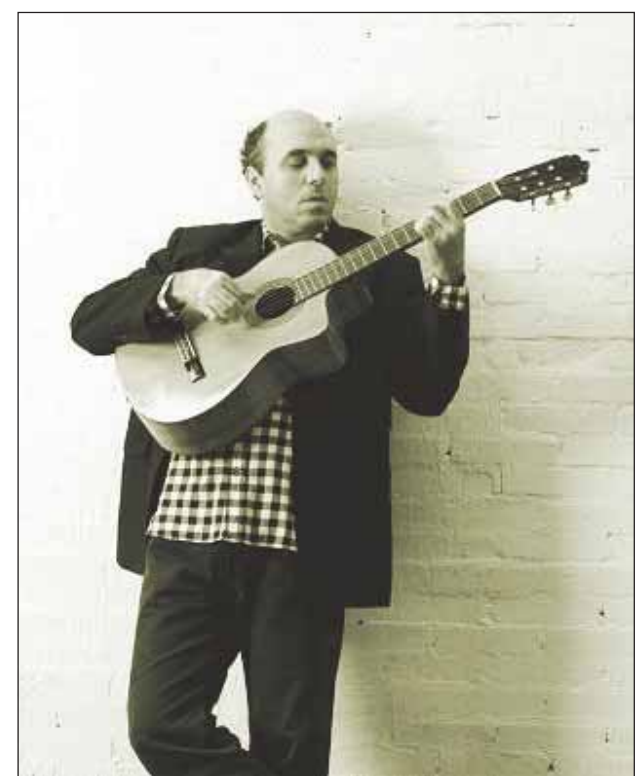


Foto divulgação do novo trabalho fonográfico de Juca Novaes

- 7) Dois representantes de instituições de ensino superior;
 8) Um representante dos clubes de serviços;
 9) Um representante da Câmara Municipal;
 10) Um Historiador;
 11) Um representante dos arquitetos, indicado pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – AREA;
 12) Um representante de entidade ambientalista não governamental com sede no município há mais de um ano.

Parágrafo Primeiro: As entidades ou órgãos citados no “caput” deste ARTIGO indicarão um membro titular e um suplente.

Parágrafo Segundo – Os membros do Poder Executivo, assim como os indicados nos itens 10 e 11 do ARTIGO anterior, indicados para o CONDEPHAC, serão de livre nomeação do Prefeito, que os nomeará através de um Decreto Municipal.

ARTIGO 4º. O CONDEPHAC tem os seguintes objetivos:-

- 1 – Definir a Política Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré;
 2 – Proceder estudos para a elaboração e aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos para a defesa do patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico, ambiental, ecológico, arqueológico, paleontológico e científico do Município;
 3 – Coordenar, integrar e executar as atividades públicas referentes à defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.

ARTIGO 5º. Compete ao CONDEPHAC:

- 1 – sugerir a adoção de medidas legais ou administrativas necessárias à realização de seus objetivos;
 2 – organizar, deliberar e submeter à apreciação do Poder Executivo relação de bens móveis e imóveis que, pelo seu valor histórico, artístico ou cultural mereçam a preservação por via de tombamento;
 3 – organizar instruções e realizar avaliações dos bens, cujo tombamento tenha sido sugerido, bem como instruir, mediante qualquer pedido de auxílio, os titulares do domínio dos bens tombados, desde que demonstrada a incapacidade econômica dos mesmos na conservação do bem cultural;
 4 – conhecer em grau de defesa as controvérsias administrativas ou reclamações de interessados sobre condições de utilização e conservação de bens tombados, cabendo de suas decisões recursos ao Poder Executivo, no prazo de quinze dias.
 5 – apresentar semestralmente, relatórios de suas decisões, para conhecimento público;
 6 – elaborar seu regimento interno;
 7 – sugerir ao Poder Executivo, convênio com entidades congêneres;
 8 – efetuar gestões junto a entidades privadas, objetivando a que estas colaborem na execução da defesa do patrimônio cultural do município;
 9 – proceder a fiscalização do perfeito desenvolvimento do processo e manutenção do tombamento;
 10 – fornecer relatório sobre impacto ambiental;
 11 – comunicar o tombamento de bens ao oficial do respectivo Cartório de Registro de Imóveis para a realização dos competentes assentamentos;
 12 – definir a política municipal de defesa e proteção do patrimônio cultural e natural compreendendo o histórico, artístico, arquitetônico, arquivístico, antropológico, genético e cultural do município;
 13 – definir a área do entorno do bem tombado a ser controlado por sistemas de ordenações especiais adequadas;
 14 – estabelecer a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados;
 15 – adotar as medidas necessárias para que se produzam os efeitos do tombamento;
 16 – em caso de excepcional necessidade, deliberar sobre as propostas de revisão do processo de tombamento;
 17 – dar parecer sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécies referentes à preservação de bens culturais e naturais;
 18 – manter permanente contato com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural para planejamento das etapas de preservação e revitalização dos bens culturais do município;
 19 – manifestar-se sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, reestruturação e demolição, bem como os pedidos de licença para funcionamento de atividades comerciais e prestadoras de serviços em imóveis situados em locais definidos como área de preservação e bens culturais e naturais, ouvido o órgão municipal expedidor da respectiva licença;
 20 – promover a identificação, o inventário, a conservação, a restauração e a revitalização do patrimônio cultural e natural.

ARTIGO 6º. Os membros do CONDEPHAC não serão remunerados, sob qualquer título, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância para o município.

ARTIGO 7º. O CONDEPHAC reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez em cada mês e, extraordinariamente quando convocado.

Parágrafo 1º. O CONDEPHAC elegerá, na sua primeira reunião

ordinária a cada 4 (quatro) anos, o presidente, o vice-presidente e dois secretários que, reciprocamente, desempenharão suas funções, substituindo-se nos seus impedimentos ou faltas.

Parágrafo 2º. O mandato do CONDEPHAC será de quatro anos.

Parágrafo 3º. Toda decisão do CONDEPHAC será tomada pela maioria simples de seus membros assegurado ao presidente o voto de desempate.

ARTIGO 8º. O tombamento dos bens imóveis ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais do município de Avaré, tanto de propriedade particular como pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, que for julgado necessário à evocação e preservação do passado histórico, artístico e cultural como fonte turística, paisagística, ambiental, ecológica, arqueológica, paleontológica e científica de Avaré, observará as formalidades da presente lei.

ARTIGO 9º. No interesse de sua preservação, é também lícito o tombamento de bens imóveis de autores ligados a Avaré, principalmente daqueles que digam respeito à sua história e folclore.

Parágrafo Único – Compreende-se, inclusive, nos bens previstos neste artigo, todo aquele que se revista de valor artístico, histórico e cultural.

ARTIGO 10. Mediante deliberação do CONDEPHAC, através de resolução publicada no Semanário oficial do Município, caberá ao Poder Executivo a decretação do tombamento.

Parágrafo Primeiro – Quando a iniciativa do tombamento de bens não partir de seus proprietários, serão estes notificados para, no prazo de quinze dias da data da notificação, contestar a medida junto ao CONDEPHAC.

Parágrafo Segundo – da decisão de tombamento em que tiver havido impugnação caberá recurso ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 11. O decreto de tombamento de imóvel deverá conter todas as informações necessárias para que se produza os efeitos legais da averbação do ato, na respectiva matrícula do CRI.

ARTIGO 12. Os bens tombados, limitado o uso de propriedade, não obrigam o município a qualquer indenização.

ARTIGO 13. A limitação do uso, aludida no artigo anterior, consistirá tão somente em ficar o proprietário impedido de promover a alteração, a remoção, a destruição ou mutilação da coisa tombada sem autorização especial do CONDEPHAC.

Parágrafo Primeiro – Sem autorização especial do CONDEPHAC, não poderão os bens tombados serem pintados, reparados, restaurados ou removidos em parte ou seu todo, sob as penas cominadas nesta lei.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das obrigações impostas pela presente lei acrescentará multa de 1% a 20% do valor do bem tombado, a juízo do CONDEPHAC, sem prejuízo de eventual responsabilidade funcional, criminal ou civil e de recompor integralmente o bem.

ARTIGO 14 – Os bens tombados ficam sujeitos à inspeção periódica do CONDEPHAC.

ARTIGO 15 – na hipótese de extravio ou furto de qualquer bem móvel tombado, ou posse ilícita, quando imóvel, o proprietário deverá comunicar a ocorrência ao CONDEPHAC em quinze dias.

ARTIGO 16 – Ao Município de Avaré fica, em qualquer hipótese, assegurado o direito de preferência a aquisição dos bens tombados, quando o titular do domínio ou propriedade pretender aliená-los.

Parágrafo Único – Ao exercício do direito previsto neste ARTIGO, o titular do domínio ou propriedade notificará o Município da sua pretensão de alienação.

ARTIGO 17 – Nas vizinhanças dos imóveis tombados, não será permitida qualquer edificação ou reforma que impeça ou reduza a sua visibilidade, nem que modifique o ambiente ou a paisagem histórica ou turística do local e tudo mais que contraste ou afronte a harmonia do conjunto, reduzindo ou eliminando o valor ou beleza original da obra protegida.

Parágrafo Único – Na hipótese de desrespeito ao disposto no caput deste artigo, o Município de Avaré agirá judicialmente através de ação própria, inclusive, com embargo liminar da construção impugnada.

ARTIGO 18 – Como compensação às restrições estabelecidas nesta lei, os imóveis tombados ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que cumpridas as exigências da lei Municipal nº 154, de 24 de outubro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Terão desconto de 50% sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os imóveis que forem indicados para Tombamento, desde a indicação até o efetivo tombamento, não podendo o referido desconto ultrapassar o período de 1 ano.

Parágrafo Segundo – Ao final do período de que trata o parágrafo anterior, se o CONDEPHAC decidir que o imóvel não será tombado, o proprietário do imóvel não ficará obrigado a devolver o dinheiro aos cofres públicos.

ARTIGO 19 – O CONDEPHAC manterá o “Livro-Tombo” para nele serem inscritos todos os bens tombados, com a descrição e características peculiares de cada um para a sua perfeita identificação.

ARTIGO 20 – Será organizado um processo próprio para cada tombamento, constituindo-se de uma cópia de Decreto respectivo, cópia da ficha cadastral do bem tombado, com croqui, fotografias e parecer técnico com indicadores das características próprias que justificaram o tombamento.

ARTIGO 21 – O CONDEPHAC incumbir-se-á de representar as autoridades, solicitando a aplicação penal aos infratores desta lei, consoante os Artigos 165 e 166 do Código Penal e o artigo 48 da Lei de Contravenções Penais.

ARTIGO 22 – Aplicam-se subsidiariamente à presente lei as legislações federal e estadual que tratam da proteção dos bens históricos, artísticos e culturais.

ARTIGO 23 – Os serviços burocráticos do CONDEPHAC poderão ser executados por servidores municipais, postos à disposição pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 24 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei Municipal nº 153, de 24 de outubro de 2001. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 9 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.430, de 09 de novembro de 2010

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização das Festividades do Natal de 2010.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização das Festividades de Natal de 2010, na Estância Turística de Avaré.

Parágrafo Único– O valor a ser desembolsado será repassado a comissão organizadora a ser designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo Único – Em igual prazo será remetida cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo para apreciação.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente: 11.02.00.3.3.90.3900.13.392.3002.2090-825.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 9 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

ASSOCIART
Quarta à Domingo
Das 09h00 às 18h00
Box 6 e 7 - Lanchódromo

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

Lei nº 1.431, de 09 de novembro de 2010

(Dispõe sobre desafetação de área pública e dá outras providências).

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem imóvel do município matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 69.468, com área de 3.662,94 m², localizada no Loteamento Chácara Elisa, abaixo descrita, passando-o de bem de uso comum do povo para bem dominical o qual será destinado a futura doação ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré.

Descrição da Área:

Tem início no marco M15 do perímetro da gleba, onde segue com o rumo 18º07'40"SW, confrontando com Escola Chácara Girassol, com a distância de 10,46 metros até o marco M16; desse ponto deflete à esquerda e segue rumo 12º05'48"SW na mesma confrontação anterior, medindo 28,22 metros, até o marco M17, onde deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 05, medindo 4,76 metros; aí segue na mesma confrontação, descrevendo uma curva de raio 22,00 metros e seu desenvolvimento de 10,79 metros; desse ponto segue em reta e na mesma confrontação anterior, com a distância de 67,386 metros; onde segue ainda na mesma confrontação anterior descrevendo uma curva de raio 9,00 metros e seu desenvolvimento de 14,97 metros; aí segue em reta confrontando com a Rua 01 em 12,099 e 4,66 com a Quadra A; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a quadra A na distância de 23,16 metros; onde deflete à esquerda e segue o rumo 87º15'55"NW, confrontando com a Fundação Padre Emílio Immoos, na distância de 48,64 metros, até o marco M14; aí segue o rumo 86º25'01"NW, na mesma confrontação anterior, com a distância de 33,16 metros, até o marco M15, onde teve início a presente descrição perfazendo a área de 3.662,94 metros quadrados, objeto da matrícula nº 69.468 do CRI.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 9 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS**Decreto nº 2.598, de 05 de novembro de 2010.**

(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo no Município de Avaré, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:-

Artigo 1º - Ficam declarados Pontos Facultativos nas Repartições Municipais de Avaré, os dias 24 e 31 de dezembro, a partir das 12:00 horas, mantendo-se os serviços essenciais de saúde e limpeza de lixo, sendo coleta, varrição ou os que o prefeito convocar emergencialmente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CELIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONSEG

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Presidente - Ângela Armando

Reunião: Dia 18/11 às 17 horas

Local: Sede do TG (Tiro de Guerra)

Decreto nº 2.599, de 09 de novembro de 2010

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização das Festividades do Natal de 2010.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, nos termos da Lei nº 1.430, de 09 de novembro de 2010, adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização das Festividades de Natal de 2010, na Estância Turística de Avaré.

Parágrafo Único - O valor a ser desembolsado será repassado a comissão organizadora a ser designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo Único - Em igual prazo será remetida cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo para apreciação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente: 11.02.00.3.3.90.3900.13.392.3002.2090-825.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 9 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CELIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 2.600, de 10 de novembro de 2010

(Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Avaré e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º - A Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional fica autorizada a celebrar convênio com as instituições financeiras, com a finalidade de proporcionar aos seus servidores públicos a aquisição de empréstimos e financiamentos, realizados mediante consignação em folha de pagamento, autorizado pelos servidores e previamente averbados, para implantação na folha de pagamento.

Artigo 2º - para fins dos presentes, a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma da remuneração líquida.

Artigo 3º - As consignações facultativas relativas a empréstimos e financiamentos somente poderão ser canceladas mediante autorização da instituição financeira.

Artigo 4º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro da classe consignações facultativas por prazo determinado, prevalecerá a consignação contratada há mais tempo.

Artigo 5º - As consignações terão seus prazos de pagamento determinados pelas instituições financeiras em até noventa e seis meses.

Artigo 6º - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações registradas serão mantidas e repassadas às instituições financeiras até a referida liquidação dos referidos empréstimos.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE BUCAL

POSTÃO DA RUA ACRE

TEL. (14) 3711-2405

PLANTÃO DE ATENDIMENTO

AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00

Convite Audiência Pública**Revisão do Plano Diretor de Avaré**

AAREA – Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, convida toda população avareense para as **Audiências Públicas**, de apresentação da Revisão do Projeto de Lei do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré.

Dia 11/11/2010 às 19 hrs.

Assuntos: Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Política Urbana

Dia 18/11/210 às 19 hrs.

Assuntos: Saúde, Educação, Ind. e Com., Assistência Social, Segurança e Transporte e Mobilidade Urbana.

Local das Audiências: Plenário da Câmara Municipal – Av. Misael Eufrazio Leal, 999.

Maiores Informações podem ser obtidas pelo fone (14) 3732-4688

COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal da Saúde, Sra. Marialva Araújo de Souza Biazon, vem por meio deste convidar os Conselheiros, Suplentes e Convidados para participarem da reunião do Conselho Municipal de Saúde que será realizada no dia 17/11/2010 às 18h00 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua São Paulo nº1.559 – Centro, nesta cidade.

Contamos com a presença de todos, na impossibilidade de comparecer favor comunicar com antecedência.

Atenciosamente,

Marialva Araújo de Souza Biazon

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

**FALECIMENTOS**

FALECIMENTOS PERÍODO DE
04/11/2010 A 10/11/2010

NADIR PEREIRA LANÇAS

*31/07/1922 +04/11/2010

JULIO CESAR MONICA

*04/06/1968 +05/11/2010

ANTONIA SIMÃO REBELO

*24/02/1926 +06/11/2010

FUMICO ARAKAKI

*01/04/1936 +06/11/2010

MARIA DO ROSARIO DA SILVA

+06/11/2010

JOSE PEREIRA DE SOUZA

*27/01/1934 +07/11/2010

JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

*23/11/1912 +10/11/2010

ANTONIO CARLOS CARVALHO

*23/09/1945 +09/11/2010

ORLANDO LINO DE JESUS

*11/03/1946 +09/11/2010

MIRIAM PROFUGA ANNA FACONTI DE NORONHA

*27/07/1915 +10/11/2010

DEMEP - DEPARTAMENTO MÉDICO DE PESSOAL
RUA RIO GRANDE DO SUL, AVARÉ - SP
Fone/Fax: (14) 3711-2538 / (14) 3711-2549

RELATÓRIO DE AFASTAMENTOS POR SECRETARIAS
MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2010

SECRETARIA	ATESTADOS		ACIDENTE DE TRABALHO	LICENÇA SAÚDE	LICENÇA FAMÍLIA
	Qtde.	Dias afastados			
Administração	05	60	00	01	00
Assist. e Des. Social	15	57,5	00	01	00
Câmara Municipal	02	17	00	00	00
Cultura	00	00	00	00	00
Educação	90	365	01	07	10
Esporte	00	00	00	00	00
Fazenda	06	17	00	00	00
Gabinete	04	12	00	00	00
Garagem Municipal	09	54	01	02	01
Habitação	00	00	00	00	00
Meio Ambiente	09	100	01	02	01
Planej. e Obras	09	32	00	00	00
Saúde	99	270	01	04	05
Transporte	00	00	00	00	00
SUBTOTAL	248	984,5	04	17	17
TOTAL DIAS AFASTADOS	984,5				

PROCEDIMENTOS /OUT 2010	
Consultas Médicas	313
-Admissional	05
-Demissional	04
-Retorno ao trabalho	14
-Perícia Médica	78
- Licença Família	17
- Licença Saúde/encaminhamentos à Caixa previdência	17
-Encaminhamentos para Especialidades	26
-Clínico Geral	109

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinatura e rubrica)

RELATÓRIO DO EVENTO AÇÃO SOCIAL "PREFEITURA NO BAIRRO"

LOCAL DO EVENTO: Emeb Profª Evani E. B. Casolato dia 06/11/10

BAIRROS ABRANGIDOS: Ponte Alta
ÍNDICE ESTIMADO POPULACIONAL: 770

PREFEITO MUNICIPAL: ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
DIRETOR DA OUVIDORIA MUNICIPAL: JOÃO FIDELIS

MEMBROS DE ORGANIZAÇÕES: AFONSO SANCHES, MÁRCIO Camargo, FÁTIMA GOMES, Conceição Mota, JOSÉ VAS-CONCELOS (SALIM)

O presente relatório tem por finalidade demonstrar os resultados obtidos através das atividades realizadas no dia 06 de Novembro de 2.010, no "Bairro Ponte Alta, durante o evento Ação Social - "Prefeitura no Bairro".

1. GABINETE DO PREFEITO:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Atendimento do Prefeito 30
TOTAL 30

2. FUNDO SOCIAL DA SOLIDARIEDADE:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Fotos para RG 4
Cortes de Cabelo 8
Atendimento Diversos 6
TOTAL 18

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Ginecologista 6
Cardiologista 20
Pediatra 2
Aferição de Pressão Arterial 50
HGT Teste de diabetes 50
Projeto Agita Avaré 38
TOTAL 166

4. COORDENADORIA DA SAÚDE BUCAL:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Avaliação dentária 7
TOTAL 7

5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Orientações sobre Dengue 28
Atendimentos 5
Distribuição bexigas personalizadas 200 (nº não entra na estimativa)
TOTAL 233

6. CRAS
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Atendimentos 1
TOTAL 1

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Atendimentos Diversos 3
TOTAL 3

8. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e TURISMO:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Atendimentos culturais e Turismo 6
TOTAL 6

9. CEREST
ATENDIMENTO QUANTIDADE
Orientações e atendimentos 12
TOTAL 12

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO:
- Confecção de 10.000 (dez mil) panfletos;

11. ROTARY CLUB DE AVARÉ - JURUMIRIM GRUPO BIZUNGÃO:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Orientação sobre Doação de Órgãos 2
TOTAL 2

12. FACULDADE EDUVALE:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Atendimento Jurídico 5
TOTAL 5

13. PROCON:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Atendimentos 5
Entregas de CDC 8
TOTAL 13

14. CEBRAC:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Pressão Arterial 43
TOTAL 43

15. ETEC:
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Atendimento 29
TOTAL 29

(nº não entra na estimativa)
16. ATIVIDADES E RECREAÇÕES :
ATENDIMENTOS QUANTIDADE
Piscina de Bolinhas, Pula - Pula, Tobogã e Karaôke 110
TOTAL 110

da População Estimada da Ponte Alta
TOTAL GERAL 478 Habitantes Atendidos
62.07 % da população estimada no Bairro*
*não computado os 700 atendimentos de atividades e recreações.
João Fidelis - Diretor da Ouvidoria Municipal

SAÚDE DA MULHER
PALESTRA COM
DR. PAULO FILHO

(Imagem de uma mulher segurando uma flor)

Tema:
Câncer do Colo do Útero e Mama

Dia: 19 de Novembro de 2010
Local: APAE (Av. Donguinha Mercadante, 3511)
Hora: 19:30 Hs.
Realização: ESF III - Dr. Dante Cavecci

IV GP FORÇA ATIVA DE SPEED 2010

21 de Novembro 2010

Local: Av. Donguinha Mercadante Avaré - SP
Início: 8:00 h
Término das Inscrições: 9:30 h

DATA: 21/11/2010

HORÁRIO: INÍCIO 8:00 h

(Imagem de um ciclista)

Força Ativa
www.forcaativa.com.br
FONE (14) 3732-4051 ou 3732-4848

50 PRIMEIROS INSCRITOS GANHAM CAMISETA DO EVENTO

PREMIAÇÃO:

Categoria Ouro
1.º Lugar - R\$ 180,00 + Troféu
2.º Lugar - R\$ 150,00 + Medalha
3.º Lugar - R\$ 120,00 + Medalha
4.º Lugar - R\$ 90,00 + Medalha
5.º Lugar - R\$ 70,00 + Medalha

Categoria Prata
1.º Lugar - R\$ 100,00 + Troféu
2.º Lugar - R\$ 70,00 + Medalha
3.º Lugar - R\$ 50,00 + Medalha
4.º Lugar - Medalha
5.º Lugar - Medalha

Demais Categoria
1.º Lugar: Medalhão F.A.
2.º e 5.º Medalha

INFORMAÇÕES:
(14) 3732-4051 - Mauricio
(14) 3732-4848 / 9774-6185 - Rodrigo
(14) 3732-1700 - Kinho
www.forcaativa.com.br

CATEGORIAS: (acima de 16 anos)
Estreantes Feminino
Bronze (acima de 40 anos)
Prata
Ouro
MTB
MTB 30 minutos + 2 voltas
Estreantes 30 minutos + 2 voltas
Feminino 30 minutos + 2 voltas
Bronze 30 minutos + 2 voltas
Prata 40 minutos + 2 voltas
Ouro 50 minutos + 2 voltas

INSCRIÇÕES :
R\$ 40,00 - OURO
R\$ 30,00 - PRATA
R\$ 20,00 - DEMAIS CATEGORIAS

TURISMO RURAL:

Agricultores realizam festival gastronômico

No último dia 4, pequenos agricultores da Microbacia Hidrográfica do Bairro dos Rochas, que estão participando do Curso de Turismo Rural promovido pelo Sindicato Rural de Avaré com o apoio Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR-SP), realizaram o 1º Festival de Resgate Gastronômico. O evento foi realizado na Paróquia do Bairro.

Além dos produtores rurais, participaram do evento funcionários do Sindicato Rural de Avaré e da Secretaria Municipal da Agricultura, engenheiro agrônomo Rui Ferreira (chefe da Casa da Agricultura de Avaré), a primei-

ra-dama Maria Silvia, Rosmary Fogaça (presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR-Avaré), Padre Carlos e Valdomiro Flávio Garcia (presidente da Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Pinhal).

De acordo com Covolan, instrutor do SENAR-SP, o Festival Gastronômico tem como objetivo resgatar a culinária desenvolvida no Bairro dos Rochas como fator histórico-cultural ligado ao potencial turístico da região. Além das comidas típicas feitas com alimentos sem agrotóxicos (saladas, frango caipira ao

molho, leitoa assada, arroz, feijão, macarrão, doce de mamão, abóbora, figo, abacaxi e melancia), também houve uma pequena exposição rural, com objetos que contam a história e os costumes do Bairro, que é muito conhecido pela produção de hortifrutigranjeiros.

Para Rui Ferreira, chefe da Casa da Agricultura de Avaré, a zona rural avareense tem um enorme potencial para desenvolver o turismo rural sustentado, com a agregação de valor ao que é produzido pelos agricultores, respeito ao meio ambiente e com o aproveitamento racional dos recursos



naturais. •gTemos que nos organizar para que isso aconteça de forma

ordenada, por isso, capacitações como esta do SENAR-SP com apoio

da Prefeitura e da CATI Regional Avaré são fundamentais•h, disse.

SAÚDE:

Unimed realizará a 1ª Semana Sobre Diabetes

Durante o evento, a população terá acesso gratuito a palestras sobre diversos temas relacionados à doença

Entre os dias 22 e 26 de novembro, a Unimed Avaré irá promover a 1ª Semana sobre Diabetes, no salão paroquial da Igreja São Benedito, em Avaré. Gratuito e aberto a toda a população (beneficiários ou não da Unimed), o evento acontecerá das 19h30 às 22h00, incluindo apresentação de palestras sobre temas relacionados à doença, que serão proferidas por profissionais de diferen-

tes áreas (médico, dentista, nutricionista, fonoaudióloga, advogada e educador físico).

Entre os temas a serem abordados nas palestras, estão: Diabetes e suas Complicações (Dr. Ana Caroline Fernandes), Pé Diabético (Dr. Marcelo Chiquieri), Diabetes do Aparelho Digestivo e Renal (Dr. Benami Francis Dieler), Diabetes x Saúde Bucal (Dr. Fábio Augusto da Silveira Mello) e Alimentação para Diabéticos (Dra. Thaís Badbo de Moura).

O evento, que será promovido em comemoração ao Dia Mundial do Diabetes (14 de novembro), tem como objetivo principal transmitir informações visando, sobretudo, evitar o

desenvolvimento das complicações da doença e garantir melhor qualidade de vida aos portadores de diabetes.

Durante a Semana sobre Diabetes, a população também poderá ter acesso gratuito a alguns serviços de saúde, como massagem para os pés e cálculo de IMC (Índice de Massa Corpórea). Os interessados poderão obter maiores informações e efetuar inscrição na Unimed, através do telefone 3711-7000, ramal 7036, com Rogério.

Incidência

Segundo dados da International Diabetes Federation (IDF), em todo mundo, pelo menos 245 milhões de pessoas têm diabetes e um alto percenten-

tu vive em países em desenvolvimento. Em 30 anos, este número deve chegar a 380 milhões no mundo. No Brasil, cerca de 10 milhões de pessoas são portadoras da doença e aparecem 500 novos casos por dia.

O diabetes se divide em dois principais tipos. O tipo 1 (DM1), uma doença auto-imune caracterizada pela destruição das células beta produtoras de insulina. Isso acontece por engano porque o organismo as identifica como corpos estranhos. A sua ação é uma resposta auto-imune. A DM1 surge quando o organismo deixa de produzir insulina (ou produz apenas uma quantidade muito pequena).

O diabetes tipo 2 possui um fator hereditário maior do que no tipo 1. Além disso, há uma grande relação com a obesidade e o sedentarismo. Estima-se que 60% a 90% dos portadores da doença sejam obesos. A incidência é maior após os 40 anos. Uma de suas peculiaridades é a contínua produção de insulina pelo pâncreas. O problema está na incapacidade de absorção das células musculares e adiposas.

O tipo 2 é cerca de 8 a 10 vezes mais comum que o tipo 1 e pode responder bem ao tratamento com dieta e exercício físico. Outras vezes vai necessitar de medicamentos orais e, por fim, a combinação destes com a insulina.

Os principais sintomas deste tipo da doença são infecções frequentes, alteração visual (visão embaçada), dificuldade na cicatrização de feridas, formigamento nos pés e furunculose.

**Ouvidoria Municipal:
0800-7700133**

SEGURANÇA PÚBLICA:

SWAT participa da formatura da Academia Militar de Defesa Pessoal

No dia 9 de novembro, foi realizada mais uma formatura de alunos do Curso de Defesa Pessoal com Disciplinas Militares. O evento foi abrilhantado com a presença dos oficiais americanos integrantes da SWAT de Dallas.

O evento teve início às 19h00 na sede do NO-CAIJA (Guarda Mirim) e contou com a presença de 400 pessoas, dentre elas, o residente da CATI/SWAT Marcos do Val, o capitão de Corveta da Marinha do Uruguai Jaime Marques, o agente de governo de Portu-

gal Paulo Reis, o agente da NASA Bob Nicols, o sargento do Exército Basílio Machado, o representante do CATI em SP Marcelo de Souza, o vice-presidente da Força Comunitária Paulista José Carlos, além de outros oficiais da SWAT.

Todos prestigiaram o curso de Defesa Pessoal que visa o resgate da admiração dos jovens e adultos pelas forças públicas, incentivando os alunos aos estudos ao patriotismo, ao respeito, a lei e a ordem, corrigindo sua postura na sociedade.

Durante as aulas os alunos praticam artes marciais, e nos finais de semana aulas cívicas, realizando visitas em quartéis de polícia e forças armadas. O curso é ministrado pelo cabo PM Willams.

Uma nova turma terá início em breve, e as vagas para o curso estarão abertas entre os dias 16 e 30 de novembro, para ambos os sexos, a partir dos 12 anos de idade e sem custo. As aulas são realizadas no salão de artes marciais da Guarda Mirim, localizado na Rua Ceará nº1507. Para



Alunos durante a formatura

mais informações entrar em contato com o professor Willams pelo telefone (14) 9790-1207.

SAÚDE:

ESF III realiza palestra sobre importância no combate a Dengue



No último dia 5, o Estratégia Saúde da Família III "Dr. Dante Cavacci, realizou palestra com o tema "A Importância do Combate a Dengue" no

salão de eventos do Centro Comunitário do Bairro Paineiras.

Estiveram presentes na palestra, alunos da escola Clarindo Macedo, moradores da área de abrangência do ESF III, enfermeiras e agentes de saúde.

O evento contou com total apoio do coordenador dos ESFs Juliano Tadeu Loureiro Dias e da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

EDUCAÇÃO:

ETEC realiza vestibulinho no próximo dia 20

A Escola Técnica Estadual de Avaré – ETEC - realizará no próximo dia 20 o processo seletivo Vestibulinho referente ao 1º semestre de 2011. Farão a prova os candidatos que se inscreveram para um dos cursos oferecidos pela Escola.

O local da prova será divulgado através do site www.vestibulinhoetec.com.br a partir do dia 16. O candidato deverá apresentar no dia da prova um documento com foto, podendo ser: RG, Carteira de Trabalho, passaporte brasileiro ou Carteira de Habilitação.

O candidato não pode-

rá realizar a prova caso não apresente um dos documentos citados acima. RG Escolar não é um documento válido para este fim. Os interessados deverão comparecer ao local da prova às 13h00 do dia 20. Os portões serão fechados às 13h30. A prova terá quatro horas de duração.

Para mais informações o candidato poderá acessar o manual do candidato através do site www.vestibulinhoetec.com.br ou ligar para (14) 3732-5855.

EVENTO:

Colégio realiza Gincana Cultural



No mês de outubro, o colégio Curumbin COC de Avaré realizou um evento denominado InterCOC, que tem como objetivo promover a integração entre os alunos, através de atividades esportivas e culturais, e de estimular o desenvolvimento da cidadania.

O evento foi coordenado pelo professor de educação física Alex P. Alves, e contou com o apoio de toda equipe pedagógica da escola.

O InterCOC teve início no dia 13 de outubro com uma gincana cultural realizada no Ginásio de Esportes Tico do Manolo. A

primeira prova foi a de arrecadação de alimentos, onde os alunos conseguiram mais de 1,5 toneladas de alimentos, que foram doados para 5 entidades assistenciais de Avaré.

Os alunos também participaram de provas de atletismo (corrida de 400m e 50m), basquete, futsal, handebol e voleibol. Participaram do evento cerca de 150 alunos do 6º ao 9º ano. Classificação: 1º lugar: 7890 pontos, equipe Sorvete; 2º lugar: 6590 pontos, equipe Catatau; 3º lugar: 5390 pontos, equipe Hey Apple e 4º lugar: 3690 pontos, equipe Far Far Way

TELEFONES DOS PONTOS DE TÁXI

Ponto	Telefone	Endereço
São João	3732-0111	Rua Maranhão
Santa Cruz	3731-2283	Rua São Paulo
São Benedito	3732-1772	Rua Mato Grosso (Igreja São Benedito)
São Cristóvão (mercado)	3732-0333	Praça da Independência (Rua Sta. Catarina)
Central (matriz)	3732-0999	Rua Domiciano Santana
Santa Casa	3732-1669	Rua Mato Grosso x Rua Paraíba
Rodoviária	3733-0449	Terminal Rodoviário

RETIRE

GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

ESPORTES:

Chega ao fim a 1ª Copa Futuro de Futebol Menores



Chegou ao fim no último sábado, 6, a 1ª Copa Futuro de Futebol Menores, realizada no Estádio de Chácara Santana, competição que teve início no dia 18 de setembro, contando com a participação de 270 atletas.

Na categoria Sub 12, sagrou-se campeã a equipe do São Pedro/Santa Elizabeth, que

derrotou a Associação Atlética Avareense por 1 x 0. O artilheiro desta categoria foi Vitor Augusto, da A.A.A. E o goleiro menos vazado foi Ruan Augusto, da mesma equipe.

Na categoria Sub 14, a equipe campeã foi a do Grêmio Vera Cruz, que derrotou nos pênaltis a equipe da A.A. Avareense por 3 x 2, após empate no

tempo normal por 2 a 2. O artilheiro da categoria, Matheus Cristian, e o goleiro menos vazado, João Lucas, pertencem ao Grêmio Vera Cruz.

Na categoria Sub 16, a equipe do São Pedro/Santa Elizabeth foi a grande campeã ao derrotar o Grêmio Vera Cruz por 4 x 0. O artilheiro, Lucas Aparecido, e o goleiro

menos vazado, Gesiel Cristiano, são da equipe campeã.

O coordenador da competição, Bugrinho, agradece aos dirigentes Gé, do São Pedro, Marquinhos, do Santa Mônica, a diretoria do Grêmio Vera Cruz, a diretoria da A.A. Avareense, a Prefeitura de Avaré, e a Secretaria Municipal de Esportes.

CONVOCAÇÃO

A Associação Amigos do Bairro Jardim Brasil e adjacências convoca todos os componentes diretoria para a reunião do dia 25 de novembro, a partir das 20h00, com a primeira chamada e com seu início às 20h30 na sede da associação, na Avenida Salim Antônio Curiati nº 1226, onde será discutida a formação dos componentes do Conselho Deliberativo e outros assuntos pendentes.

Presidente
Jurandir Bento

1º tesoureiro
José dos Reis Souza

Venha estudar na mais antiga
e tradicional Instituição de Avaré.

Cursos: Educação Física
Ciências
Biológicas
Física
Matemática
Química

Geografia
História
Pedagogia
Artes
Letras

Vestibular:
21/11



Faça já sua inscrição:

Praça Prefeito Romeu Bretas, 163 - Centro

Informações: (14) 3711-1828

www.fira.edu.br

www.frea.edu.br

**FREA. A tradição é nossa.
A oportunidade é sua.**